



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIV — Nº 141

QUARTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

(*) Pareceres nºs 123 a 159, de 1979-CN, da Comissão Mista de Orçamento, referentes às diversas partes do Projeto de Lei nº 25, de 1979-CN, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1980".

(**) Serão publicados em Suplemento à presente edição.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 260^a SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Questões de ordem

— Do Sr. Deputado Bonifácio de Andrada, referente ao início da contagem do prazo de tramitação das matérias encaminhadas ao Congresso Nacional para apreciação em sessões conjuntas.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem.

— Do Sr. Deputado Del Bosco Amaral, sobre a falta de *quorum* em plenário para o prosseguimento da sessão.

1.1.2. — Chamada nominal para verificação de *quorum*

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA — Apelo ao Governador do Estado de Mato Grosso, no sentido de apurar denúncias feitas por S. Ex^e sobre graves irregularidades ocorridas na Secretaria de Segurança daquele Estado.

DEPUTADO AUGUSTO LUCENA — Implantação do projeto PROMORAR, em Recife, e criação, na área metropolitana do Recife, da estação de pscicultura, na Barragem do Tapacurá, visando o bem-estar e a melhoria das condições de vida da população de baixa renda da capital pernambucana.

DEPUTADO OCTACÍLIO DE ALMEIDA — Manifestação favorável à inclusão de Botucatu—SP, nos estudos do Governo do Estado de São Paulo para a implantação de novas divisões administrativas no interior daquele Estado.

DEPUTADO JOSÉ FREJAT — Documento da Associação dos Protetores da Natureza dos Vales da Bocaina — APROBO, em defesa da preservação ecológica de extensa área rural situada entre os Distritos de Mirantão—MG e Maringá.

DEPUTADO HORÁCIO ORTIZ — Realização, em novembro próximo, na cidade de Joinville—SC, da 3^a Conferência Nacional do Meio Ambiente e de Alternativas Energéticas.

DEPUTADO RONAN TITO — Apoio a documento firmado pelo General Andrada Serpa, de defesa da economia do País.

DEPUTADO ISRAEL DIAS-NOVAES — Lançamento, nesta capital, do livro "Breve História de Israel — de Abraão a Camps David", de autoria de Nilza Pereira da Silva Portocarrero.

DEPUTADO WALTER SILVA — Transmitindo apelo da Federação dos Radialistas ao Sr. Ministro Said Farhat, no sentido da regulamentação da Lei 6.615/78, que trata da profissão de radialista. Regulamentação da Lei da Anistia.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessões conjuntas a realizarem-se hoje, às 18 horas e 30 minutos e 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Comunicação da Liderança da ARENA no Senado

Referente à substituição de Srs. Senadores em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

Nº 111, de 1979-CN (Nº 400/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 44, de 1979-CN, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, e dá outras providências correlatas.

Nº 112, de 1979-CN (nº 401/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 45, de 1979-CN, que autoriza os Governos dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, a constituir um Fundo de Financiamento para Água e Esgotos de cada Território, a contrair empréstimos com Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), e dá outras providências.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

1.4 — QUESTÃO DE ORDEM

Do Sr. Deputado Bonifácio de Andrada, referente à organização da Ordem do Dia das sessões conjuntas.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem.

1.5 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HÉLVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

2 — ATA DA 261^a SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO AUDÁLIO DANTAS — Protesto contra arbitrariedades praticadas pela Polícia do Estado de São Paulo, contra movimento reivindicatório de operários, que resultaram na morte de um dos manifestantes.

DEPUTADO TERTULIANO AZEVEDO — Registro de término da greve dos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, com atendimento das reivindicações dos grevistas.

DEPUTADO EVANDRO AYRES DE MOURA — Reivindicação levada ao Sr. Ministro do Trabalho, objetivando cessar a intervenção em sindicatos bancários do Estado do Rio de Janeiro.

DEPUTADO JOSE FREJAT — Nota expedida pela Associação dos Atores em Dublagem, Cinema, Rádio, Propaganda e Imprensa — ASA, referente à defesa e preservação dos interesses de seus associados.

DEPUTADO AUGUSTO LUCENA — Assinatura de termo de compromisso entre o Ministério do Interior e o Governo do Estado de Pernambuco, objetivando definir participação mútua no programa especial do Vale do rio Beberibe, na Região Metropolitana do Recife.

DEPUTADO DEL BOSCO AMARAL — Posição de S. Ex^e sobre a matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão, tendo em vista o comportamento adotado por S. Ex^e nas últimas sessões conjuntas em pedidos de verificação de *quorum* para o prosseguimento dos trabalhos.

DEPUTADO ALEXANDRE MACHADO — Conclamação dos Srs. Congressistas para rejeição de projeto de decreto legislativo a ser apreciado na sessão conjunta de amanhã, que dispõe sobre a alteração do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, da Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 29, de 1979-CN, que autoriza modalidade de concurso de prognósticos da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. Votação adiada por falta de *quorum*, após falarem no seu encaminhamento os Srs. Israel Dias-Novaes, José Frejat, Bonifácio de Andrada, Hugo Napoleão e Alberto Goldman.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 262^a SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1979

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1. — Discursos do Expediente

DEPUTADO OCTACÍLIO QUEIROZ — Considerações sobre o Projeto de Lei nº 29, de 1979-CN, que “autoriza modalidade de concurso de prognósticos da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204/67”.

DEPUTADO NAVARRO VIEIRA — “Dia do Cirurgião-Dentista”.

3.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 9 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 30, de 1979-CN, que altera disposições da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, referentes à agregação do Diplomata. Aprovado. À sanção.

Projeto de Lei nº 31, de 1979-CN, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre. Aprovado, com emendas e subemenda, após usarem da palavra os Srs. Bonifácio de Andrada, Alberto Goldman e Paulo Brossard. À sanção.

3.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 260^a SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE OUTUBRO DE 19791^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. DINARTE MARIZ E GABRIEL HERMES

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES: — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Pedro Pedrossian

Adalberto Sena — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire

— Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — MDB; Amílcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brado de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Morais — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Cláudio Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquissom Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hildérico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dario Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Rodrigues da Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemburgo Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Sílvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marciilio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas

Nobre — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Guido Arantes — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Louemberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Levy Dias — ARENA; Rubem Figueiró — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valter Pereira — MDB.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Oglio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Lício Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Mace-
do — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Ahémar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluízio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassbuger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — As listas de presença acusam o comparecimento de 57 Srs. Senadores e 407 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O Sr. Bonifácio de Andrada (ARENA — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Deputado Bonifácio de Andrada.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (ARENA — MG) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O art. 86 do Regimento Comum estabelece que as Mensagens do Presidente da República encaminhadas a esta Casa com base no § 2º do art. 51, da Constituição, devem ser recebidas, em sessão conjunta, dentro de 72 horas da sua entrega ao Presidente do Senado Federal. Ocorre, Sr. Presidente, que, por diversas circunstâncias, algumas mensagens não estão sendo lidas dentro desse prazo de 72 horas, o que, a nosso ver, de certa maneira, não está bem adequado com o dispositivo regimental, que acabamos de nos referir, nem tampouco com o disposto na Constituição. Assim sendo, a nossa questão de ordem é saber se a Mesa vai considerá-las como recebidas após o prazo de 72 horas, estabelecido no Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Devo esclarecer a V. Ex^e que as mensagens são consideradas recebidas após a leitura na sessão conjunta. É a partir desse momento que passa a correr o prazo.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (ARENA — MG) — A nossa questão de ordem é justamente essa: elas são consideradas recebidas, uma vez lidas dentro das 72 horas? Suponhamos que, por uma razão ou por uma circunstância qualquer, não haja essa leitura, dentro das 72 horas e, nesse caso, poderá haver a leitura dentro de cento e noventa horas. A nossa indagação é no sentido de saber se elas serão consideradas recebidas depois de cento e noventa horas, quando se faz a leitura, ou se serão consideradas recebidas no momento em que terminam as setenta e duas horas?

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sr. Deputado, temos que considerar que, embora não possa ser o caso, estamos falando sobre hipóteses que poderão acontecer. Nessas circunstâncias, essas hipóteses reclamam realmente um estudo, e é o que fará a Presidência, inclusive encaminhando o assunto ao Presidente titular da Casa, Senador Luiz Viana.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (ARENA — MG) — Obrigado.

O Sr. Del Bosco Amaral (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Del Bosco Amaral.

O SR. DEL BOSCO AMARAL (MDB — SP) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, reitero uma questão de ordem que levantei, desde a última sexta-feira, a respeito da instalação dos trabalhos.

Diria até que tenho absoluta certeza de que nas duas Casas do Congresso Nacional não há número de Deputados e Senadores suficiente para a instalação da sessão conjunta.

Em questão de ordem, baseada no art. 29, eu pediria a V. Ex^e que fizesse cumprir o dispositivo regimental da espera de trinta minutos para que existisse realmente o número regimental para a instalação da sessão.

É a questão de ordem que desejo levantar.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A Presidência está providenciando para que, através dos alto-falantes, sejam convocados os Srs. Congressistas dentro desse espaço de tempo de 30 minutos, previsto no art. 29, em seu § 1º.

Nesse sentido a sessão fica suspensa durante esse espaço de tempo.

(Suspensa às 11 horas e 6 minutos, a sessão é reaberta às 11 horas e 14 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está reaberta a sessão. (Pausa.)

Vamos proceder à chamada, para verificação de *quorum*, que será iniciada pelo Senado Federal.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Arnon de Mello — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Pedro Pedrosian — Saldanha Derzi — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarsio Dutra.

RESPONDEM À CHAMADA OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Geraldo Fleming — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wildo Vianna — ARENA.

Amazonas

Mário Frota — MDB; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; João Mezenez — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Osvaldo Melo — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Piñheiro Machado — ARENA.

Ceará

Cláudio Philomeno — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Pedro Lucena — MDB.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Carneiro Arnaud — MDB; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Roberto Freire — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Angelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Honório Viana — ARENA; João Alves — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Régio Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA.

Espírito Santo

Theodorico Ferraço — ARENA.

Rio de Janeiro

Darcilio Ayres — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Philippe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Jorge Cury — MDB; José Frejat —

MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Antônio Dias — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Edgar Amorim — MDB; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Ronan Tito — MDB; Rosemberg Romano — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Antônio Russo — MDB; Athié Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Benedito Marcílio — MDB; Caio Pompeu — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Erasmo Dias — ARENA; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Mário Hato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Guido Arantes — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Valter Pereira — MDB.

Paraná

Álvaro Dias — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Euclides Scalco — MDB; Lúcio Cioni — ARENA; Mauricio Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Sampaio — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldimir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luis Cecchiné — MDB; Nelson Morro — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — ARENA; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Waldir Walter — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Presentes 24 Srs. Senadores e 183 Srs. Deputados. Há número regimental para o prosseguimento da sessão. (Pausa.)

Passa-se ao período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÓNIMO SANTANA (MDB — RO) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Aos 15 de agosto último tivemos oportunidade de ocupar esta tribuna, ocasião em que denunciamos e explicitamos uma série de gravíssimas irregularidades que estavam se passando na aprazível Cuiabá, em área da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, quando, então, concluímos nossa oração concitando o Governador Frederico Carlos Soares Campos a publicamente "... demonstrar sua energia e sua total repulsa..." contra uma verdadeira quadrilha de criminosos e de marginais que há oito anos vinha agindo no DOPS local, entregue até então ao tristemente famoso bel. Joaquim Ramalho dos Santos, seu Diretor.

Entre outras coisas, afirmáramos que vários integrantes daquele órgão possuíam farta folha de antecedentes penais, não só em Mato Grosso, como, ainda e principalmente, em São Paulo, de onde eram egressos. Enumeramos e indicamos, fartamente, cada um dos processos a que os mesmos responderam, comprovando assim, idôneamente, que faltava aos mesmos — eram todos "Comissários de Polícia" e homens de cúpula da "administração Ramalho" — condições morais para sequer deter o mais pobre dos cidadãos mato-grossenses.

Malgrado tão graves e sérias acusações, permaneceram eles — e ainda permanecem até hoje — nos quadros policiais daquele Estado, o que constitui um verdadeiro achincalhe a todos quantos amam e vivem naquela unidade da Federação...

O aludido Governador, entretanto, não ouviu nossas denúncias e, assim sendo, o traficante de tóxicos Francisco Oliveira e Silva, conhecido como "Chico Barbudo" continuou na polícia, apesar de termos mencionado cada um dos processos criminais que maculavam o passado daquele Comissário do DOPS. Por certo confiando em seus protetores, continuou ele em suas atividades, já dias após (aos 21 de agosto), abateu ele, com barra de ferro e tiros, o jovem Benílde Pinto de Miranda...

Mas, pior que isto ainda, é o que fez ajudado por outro marginal e por empreitada, ou seja, mediante pagamento..., como o mais reles assassino. Criminoso de aluguel!!!

Estarrecida e perplexa ficou a população local, além de indignada em constatar que nos quadros policiais ainda permanecia aquele criminoso, não obstante as denúncias expressas e taxativas que contra o mesmo — e contra muitos outros — efetuáramos desta tribuna, conforme amplamente noticiado pela imprensa de Cuiabá e de outras capitais do País.

A situação, entretanto, permanece a mesma, pois que o referido Governador ainda permite que os demais denunciados continuem integrando a polícia local, não obstante o grito nacional contra os maus policiais que, em razão de tal condição utilizam-se de seus cargos para a prática de crimes.

Agora, há dias passados e em resposta às acusações públicas que daqui do Congresso Nacional fizemos, recebemos do Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, Coronel do Exército *Paulo Santa Rita de Carvalho Athayde*, seu Ofício nº 548/79/GAB, através o qual tenta justificar sua evidente omissão nos acontecimentos, apresentando para tal fim primárias e estultas explicações.

Primeiramente, S. Sº nega tivesse porte de arma o cidadão que acompanhava certo advogado, que estoicamente permanece na defesa do empresário que deu início às denúncias públicas contra os criminosos que dominavam o DOPS — malgrado ameaçado de morte por parte dos mesmos, fato, aliás, que é público e notório em Cuiabá. Acaso o aludido Coronel examinasse, efetivamente, os autos do Processo nº 516 (protocolo do DOPS de 12-7-79), iria constar que o referenciado era realmente titular de porte de arma, eis que credenciado como prestador de serviços ao Juizado de Menores local, conforme xeroxópia da respectiva Carteira de Identidade que nos foi exibida pessoalmente.

Destaque-se que o aludido credenciado foi desarmado à porta do Hotel Excelsior, onde se achava hospedado o mencionado advogado. E, conduzido ele ao DOPS, lá foi recebido pelo Cel. PM *João Evangelista do Nascimento*, atual Diretor daquele órgão, que efetivou a apreensão da carteira de "Comissário de Menores" do portador; que tomou-lhe a arma portada e tomou-lhe declarações.

Todos esses fatos estão narrados e constam do referido expediente. Todavia, se porventura estivesse mesmo tal pessoa sem o respectivo porte de arma — como afirmou-nos, por escrito, o Secretário de Segurança —, impõe-se-ia, obviamente, *ex vi legis*, ser o mesmo autuado em flagrante, na forma do que estabelece o art. 18 da Lei das Contravenções Penais.

Onde se encontra tal flagrante? Se ele não possuía o porte respectivo, deveria ter sido autuado, sob pena de dever ser responsabilizado o atual Diretor do DOPS pela prática do crime capitulado no art. 319, do Código Penal, de-

nominado "prevaricação funcional". Das duas, uma: ou o flagrante de porte de arma indevido; ou a prevaricação...

Entretanto, o mais lamentável de tal episódio, infantilmente contestado pelo Secretário de Segurança Pública, é que o desarmado era a única pessoa que corajosamente acompanhava o aludido causídico. Vale dizer: constituía-se na única arma, em toda Cuiabá, que eventualmente poderia defender aquele advogado, que mostrou e vem mostrando a todo o País quanto de podre se passava e se passa na área da Segurança Pública daquele Estado.

E pior ainda: tal apreensão ocorreu exatamente minutos após tal profissional ter cientificado o referido Cel. PM — João Evangelista dos Santos de que em sua defesa só disporia daquela arma...

Isto é, efetivamente, o mais significativo de tudo. E o mais sério. Especialmente porque, já agora, o próprio Secretário de Segurança Pública envia-nos ofício tentando desmentir a ocorrência. Vale dizer: a respaldar e legitimar tão reprovável e criminoso procedimento de seu subordinado.

No malsinado ofício que nos foi dirigido, o mesmo Cel. Paulo Santa Rita Carvalho de Athayde tenta despudoradamente desmentir-nos, afirmando, expressa e textualmente: "Queremos crer também que existem enganos quanto ao que V. Exº diz, serem nossos policiais possuidores de "farta folha penal", pois no que apuramos das denúncias feitas de que um deles foi processado em São Paulo por vários crimes, não constatamos nenhuma condenação em todos os julgamentos a que foi levado, não cabendo portanto qualificá-lo como criminoso ou marginal".

Entretanto, Senhor Presidente, tal assertiva não passa de mais uma deslavada mentira de S. Sº, o que não fica bem para ninguém, menos ainda para um Secretário de Estado e um Oficial Superior do Exército. É que, nos autos do Processo nº 115/79, que ele próprio mandou instaurar na Delegacia Geral de Polícia, através sua Portaria nº 001/79/GAB, de 22-6-79, constam à fl. 101, explicitadamente, as seguintes *con-de-nações*, contra o aludido policial — além de outras que forçosamente existirão: 3ª Vara Criminal de São Paulo, Processo nº 248/70, 1 ano de reclusão; 22ª Vara Criminal de São Paulo, Processo nº 943/69, 2 anos e um mês de reclusão; Vara Distrital de Santo Amaro — SP, Processo nº 149/70, 5 meses de detenção, etc.

Destarte, é demasiada desfaçatez de S. Sº em tentar desmentir-nos, quando em processos de sua própria Secretaria (fotocópias em nosso poder), estão testificadas todas as condenações de seu protegido, *doublé* de bandido e policial.

Menos verdade, ainda, quando o aludido coronel afirma em seu ofício acima acusado, à guisa de contestação ao nosso discurso, que tem exonerado policiais-criminosos após inquéritos e sindicâncias, pois já se está tornando até notória sua gritante cumplicidez com tais malfeiteiros...

Com efeito e para que não fiquem ócas nossas palavras, daqui denunciamos agora a despudorada proteção que está dispensando ao mesmo bel. Joaquim Ramalho dos Santos, que há oito anos vinha impunemente agindo no DOPS local, até quando foi denunciado pelo advogado antes mencionado e por seus clientes, dos quais pretendia ele a vultosíssima cifra de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consoante testificado no processo anteriormente aludido.

Referimo-nos aos autos do Processo nº 1.744, entrado em sua Secretaria aos 7 de agosto último, pertinente a uma sindicância que ele próprio mandara instaurar aos 10 de maio do ano fluente, a fim de apurar a ilegal prisão e os espancamentos feitos ao jornalista Rubens Pinto Fiúza, feitos pelo famigerado DOPS.

Para presidi-la, o próprio Secretário de Segurança designou o então Corregedor da Delegacia Geral de Polícia Civil, o bel. Anquises Batista de Souza, que tolamente acreditando em entrevistas concedidas por seu chefe, o aludido cel. Santa Rita, tratou de cumprir seus deveres e obrigações funcionais apurando circunstancialmente todos os fatos.

E, ao final, apresentou seu relatório, composto de 12 páginas, concluindo pela total responsabilidade do bel. Joaquim Ramalho dos Santos e Juarez Alves, ambos do malsinado DOPS, respectivamente Diretor e Comissário, não só pela ilegal prisão, como, ainda, pelas agressões e espancamentos do infeliz jornalista, que ficou cego de uma das vistas. Terminou o corajoso presidente da sindicância por requerer a aplicação da pena de demissão para ambos, além da instauração do competente Inquérito Policial, para aplicação das penalidades criminais.

O Sr. Secretário de Segurança, entretanto, sem nada mais acrescentar ou justificar, resolveu, *in verbis*: "1 — Discordar do parecer apresentado no relatório do Sindicante; 2 — Advertir o bel. Joaquim Ramalho dos Santos...; 3 — Suspender por 2 dias o Comissário Juarez Alves..."

E obviamente porque o Corregedor e Presidente da Sindicância não pactuou com a farsa pretendida pelo Secretário de Segurança, foi ele rebaixado de funções, além de transferido para uma delegacia de bairro, de última catego-

ria... Tudo isto no mesmo ato, publicado no órgão oficial, naturalmente para demonstrar, publicamente, seu desapreço à laboriosa classe dos jornalistas e à proteção e cumplicidade que devota aqueles criminosos...

Vale dizer: enquanto a atenção de todo o país encontra-se voltada para os crimes perpetrados por maus policiais; enquanto o próprio Presidente da República se insurgiu de Brasília para um simples acontecimento policial em Delegacia da Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro (o famoso "Caso Aézio"); enquanto o próprio Ministro da Justiça institui e nomeia Comissão para dar sugestões sobre o modo idôneo e eficaz de serem efetivamente apurados os crimes perpetrados por policiais..., o Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, ousada e despudoradamente, demonstra publicamente à estarrecida e indignada população mato-grossense, sua gritante cumplicidade, conivência e proteção a tais crimes e a tais "policiais"...

Convenhamos que é, sem dúvida alguma, uma afronta que aquele coronel Secretário quer impor a todos e às autoridades superiores do país, como se fosse o dono de tudo e não tivesse que dar satisfações a quem quer que seja. Além do mais, perdeu S. Exª uma excelente oportunidade — face às conclusões da sindicância — de demonstrar à Nação, que no Estado de Mato Grosso tais crimes são efetivamente apurados. E apurados pela própria polícia... diversamente do que ocorre em outros Estados, daí porque a grita do Povo e da Imprensa de todo o País!

Neste particular, aliás, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Rio de Janeiro apresentou representação ao II Congresso Nacional de Liberdade de Imprensa, que se realizou este mês em Pôrto Alegre (15 a 18 de outubro), quando foram apresentadas xerocópias da aludida sindicância, para estarrecimento e indignações gerais.

E, submetidos os fatos à deliberação do plenário, foi aprovado, à unanimidade, entre muitas outras coisas quanto ao mesmo acontecimento, a comunicação dos fatos e de documentos ao Presidente da República, ao Ministro da Justiça e a muitas autoridades do Estado de Mato Grosso, além de um voto de repúdio público contra o malsinado Secretário de Segurança Pública...

Destaque-se e frise-se, outrossim, que no desesperado afã de tentar proteger aqueles policiais-criminosos, que cegaram um homem (um jornalista), o audacioso Secretário de Segurança até mesmo violou o Código Penal, pois que deixou de determinar a instauração do competente Inquérito Policial contra os mesmos, não obstante pedido expresso e taxativo constante da sindicância, respaldada por dezenas de depoimentos e do competente laudo de exame de corpo delito. A que ponto chegou!

Assim sendo, Senhor Presidente, pela derradeira vez nos dirigimos ao Dr. Frederico Carlos Soares Campos, Governador do Estado de Mato Grosso, formulando-lhe um apelo público, para que tome as energicas e urgentes providências que estão a exigir de seu alto cargo, salvaguardando o povo mato-grossense da vergonha de tão lamentáveis acontecimentos, limpando de uma vez por todas a polícia e a Secretaria de Segurança Pública de tão maus elementos. Esteja certo o ilustre Governador que seu desassombro será aplaudido por seus concidadãos e que todos se unirão em seu torno para o expurgo que se faz urgente e indispensável. Para gáudio do povo mato-grossense e para a honra do Estado de Mato Grosso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Augusto Lucena.

O SR. AUGUSTO LUCENA (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Sirvo-me da oportunidade para comunicar ao Congresso Nacional que, no dia 18 de agosto próximo passado, o Presidente João Figueiredo, quando esteve no Recife, implantou o projeto PROMORAR, destinado a substituir uma grande parte dos mocambos existentes na capital pernambucana.

Com a presença de S. Exª foi implantado esse programa, como instrumento de âmbito nacional do Ministério do Interior, para erradicar habitações subumanas nas favelas e mocambos, no chão encharcados dos mangues do tipo palafitas, em todas as capitais do País.

Breve notícias históricas sobre o Recife:

No começo foram os primeiros encontros com a ocupação da terra. Alguns pescadores ao lado de homens do mar, fixaram-se na estreita porção de terra que se estendia de Olinda e se prolongava até as bandas do extremo sul.

O Recife surgiu assim, entre os rios Capibaribe e Beberibe, que misturavam suas águas nos verdes dos mangues e na mesclagem dos massapés.

Esses massapés e esses pescadores iriam marcar através dos anos até os nossos dias a triste imagem dos mocambos.

Recife cresceu muito, desordenadamente. Os mocambos, fixados diretamente no solo encharcado e sobre palafitas, aumentavam, também, para abrigar o contingente de baixa renda.

Para cumprir esse programa, o Ministério do Interior, através do DNOS — Departamento Nacional de Obras de Saneamento, recupera as faixas alagadas, com a transferência de domínio em favor do Banco Nacional da Habitação, para a implantação de equipamentos urbanos.

Trata-se de um novo desafio que se lança à Nação, em respeito a uma das mais emergentes aspirações de nossa população pobre, que é a de possuir habitação própria e dotada de condições indispensáveis de higiene e conforto.

No Recife, segundo o engº Walter Luna, Diretor Regional do DNOS — Departamento Nacional de Obras de Saneamento, em uma área de cerca de mil hectares, mais de 200 mil pessoas vivem em habitações subumanas em área alagada, o que sugere a adoção de energicas medidas tendentes a sua eliminação, como o PROMORAR que foi implantado pelo Presidente João Figueiredo, no dia 18 de agosto deste ano, com o Protocolo para a criação de um grupo de trabalho formado pelo DNOS, BNH, Governo do Estado e Prefeitura Municipal do Recife.

São esperados, portanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, os mais positivos resultados na execução e na implantação do PROMORAR, no Recife, visando o bem-estar e a melhoria das condições de vida da população de baixa renda na Capital pernambucana. Além disso, Sr. Presidente, durante a visita do Presidente Figueiredo em Recife, na semana próxima passada, o Sr. Ministro Amaury Stábile, da Agricultura, desenvolveu atividades de sua Pasta, mantendo audiência com o Engenheiro Walter Luna, Diretor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, órgão do Ministério do Interior, e com o Dr. Jose Mauro, Delegado Regional da SUDEPE em Pernambuco, tratando da implantação de uma Estação de piscicultura, na Barragem do Tapacurá.

O Ministro mostrou-se sensível ao assunto, com os aspectos econômicos que irá proporcionar à população de baixa renda, pela criação, na área metropolitana do Recife, da estação de piscicultura, dizendo que já conhecia da ideia, através de pronunciamento do Deputado Augusto Lucena, em Brasília. Em seguida, afirmou o Ministro Amaury Stábile que daria todo apoio à iniciativa — apoio técnico e os recursos necessários à sua execução — alertando, inclusive, para os problemas com a comercialização do peixe, evitando o encarecimento do produto.

Ressaltou, finalmente, a importância da interiorização da piscicultura intensiva ou extensiva, para as populações de baixa renda, carentes de proteinas, que podem ser suprimidas, a baixo custo, pelo fornecimento do pescado, através do Governo.

A SUDEPE já tem um anteprojeto preparado e o povoamento previsto será com tilápia, carpas, traíras, em uma estação com capacidade para 1 milhão de alevinos, desde já.

Esta a razão, Sr. Presidente, que me leva a fazer esta comunicação ao Congresso Nacional, porque é de real e emergente interesse para a população de Recife, onde mais de 1 milhão de pessoas sofrem as consequências da baixa renda, e, ainda, de uma subnutrição que pode ser atenuada, com o fornecimento desse pescado criado, de agora em diante, na Barragem do Tapacurá.

Eram estas as minhas palavras, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Octacílio Almeida.

O SR. OCTACÍLIO ALMEIDA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, este não é discurso de pretensão política. Classifico-o de desabafo sentimental. Cresci em Botucatu. Estudei lá. Casei-me em Botucatu e continuei ligado à cidade através de parentes e amigos.

Por estes e outros laços que me unem a Botucatu, mesmo residindo há muitos anos em outra região do Estado de São Paulo, acompanho com inusitado interesse tudo quanto ocorre naquela cidade.

Ouço dizer, Srs. Congressistas, que o Governo implantará novas Divisões Administrativas no interior, aumentando mais uma ou duas sedes regionais, por imposição do grande desenvolvimento demográfico do Estado. Há pretensões de muitas cidades. Botucatu está com o mesmo direito.

Por esta razão, Srs. Congressistas, é que me dirijo ao Governo do Estado alertando-o sobre Botucatu, cidade esquecida e até prejudicada pela Revolução. Botucatu nasceu pioneira, fundada no caminho dos índios, entre São Paulo e o Paraguai. Botucatu em tupi-guarani, se não me falha a memória, quer dizer bons ares, realidade que indica sua privilegiada posição topográfica, no alto da serra do mesmo nome; o caminho, Piaburu, encontro entre amigos, que se justificava pela obrigatoriedade de cruzamento aos viajantes do sertão, na primitiva estrada do período colonial. Entre o fim e o começo de um para outro século, XIX a XX, Botucatu foi base expedicionária à penetração da Alta Sorocabana, Alta Noroeste e Alta Paulista, tornando-se, por esse motivo, cidade de importância à vida estadual. Reforçada por fortes gru-

pos políticos locais, transformou-se, até a década de quarenta, em um dos importantes centros educacionais do País, quando, evidentemente, se deu a explosão da rede escolar do Estado, despertando outras cidades.

A Revolução, Srs. Congressistas, pelos seus governadores em São Paulo, foi madrasta para Botucatu. E não deveria ter sido assim. Botucatu mostrou-se-lhe fiel, constituindo-se em forte núcleo arenista. E para que não paire dúvida sobre esta afirmativa, de que a Revolução fora madrasta com Botucatu, analisemos algumas ocorrências:

1) quando da descentralização administrativa do Estado, durante o Governo Abreu Sodré, Botucatu, a cidade mais importante da Sorocabana, no trecho médio do seu prolongamento, marginalizara-se, cedendo lugar a Bauru e Sorocaba, embora tais cidades centralizem outras regiões, bem distantes. O que mais me impressionou, na época, fora a atitude do Governador Abreu Sodré, que cresceria em Botucatu, freqüentando o então Grupo Escolar "Cardoso de Almeida", do que bem me lembro, e se mostrara insensível ao passado, concordando com o prejuízo da cidade;

2) perdendo a sede da Divisão Administrativa, Botucatu perdeu, consequentemente, as repartições representativas da administração pública do Estado, cerca de dezoito ou dezenove, em um total de mais de duzentos cargos;

3) ainda, consequentemente, as empresas de administração indireta também deixaram ou não se instalaram na cidade;

4) o próprio Governo Federal, tomando conhecimento do não-aproveitamento de Botucatu como sede de Divisão Administrativa, também cedeu à influência da política tecnocrata, removendo a Diretoria dos Correios e Telégrafos e, creio, deixando de sediar agências importantes de outros setores administrativos.

5) poderia ainda afirmar que a Polícia Militar estaria com um Batalhão completo na cidade, se a sua sorte fosse traçada de outra forma pela Revolução.

Ninguém, Srs. Congressistas, me venha dizer, nem mesmo Wadi Helu, o político arenista melhor aquinhoados com votos botucatuenses, que a posição geográfica de Botucatu é conflitante com Bauru e Sorocaba. Piada. Conheço muito bem a região para saber que as três cidades situam-se em pontos importantes, isoladas, sem qualquer conflito de fronteiras ou de interesse.

Faltou, Srs. Congressistas, força política à cidade. E além de força política, um pouco de boa vontade do Governador do Estado.

Recordo-me, Srs. Congressistas, que, em princípio de 1974, quase na mesma época da retirada da Diretoria dos Correios e Telégrafos de Botucatu, o mesmo tecnocrata que residira em Botucatu e em São José do Rio Preto, e que se encontrava enquadrado na mordomia bajulatória do Rio de Janeiro, de onde viera e para onde sonhava regressar, tramara o fechamento da congregação de São José do Rio Preto, iniciando a distribuição dos espólios. Nessa ocasião bati-me em Brasília contra a medida, inclusive provando que a Diretoria de maior rentabilidade do interior do Estado, no momento, era São José do Rio Preto, conseguindo sua permanência. Vê-se, Srs. Congressistas, com este exemplo, que tudo fora tramado contra Botucatu por interesses pessoais, por subserviência.

Não discuto, Srs. Congressistas, porque a mulher de Lot retrocedeu o seu olhar a Sodoma, transformando-se em estátua de sal. O passado está morto. Olho o presente com esperança no futuro. Mas sem luta nada se consegue. O maná já fora produto bíblico, hoje é simplesmente imposição multinacional. Impõe-se, portanto, Srs. Congressistas, que Botucatu recupere o tempo perdido, lutando para ser, no futuro, sede de Divisão Administrativa. Nada é permanente ou imutável em política. Tudo depende de trabalho e prestígio.

Botucatu, Srs. Congressistas, tem tradição. Tem *status* pelo passado e por ser, sem dúvida alguma, cidade de gabarito cultural, sendo, durante tantos anos, grande centro educacional. Tem posição geográfica excelente. E tem, acima de tudo, votos. Cidade com um colégio eleitoral como o de Botucatu, não fica na esteira, a menos que os dirigentes estejam ainda dormindo no "berço esplêndido" da conivência, da subserviência ou de simples interesse pessoal na vida política do Estado.

Volto-me, Srs. Congressistas, sem qualquer pretensão política, para tentar a consciência do Governo do Estado com este despretensioso discurso no Congresso Nacional; faz-se necessário e urgente um reparo às injustiças cometidas contra Botucatu. Um erro não justifica outro; se há estudos do Governo do Estado para a implantação de novas Divisões Administrativas, Botucatu não poderá ser esquecida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

O SR. JOSÉ FREJAT (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Trago a esta Casa o clamor patriótico da Associação dos Protetores da Natureza dos Vales da Bocaina (APROBO), em defesa ecológica de extensa área rural situada entre os Distritos de Mirantão (MG) e Maringá.

É a nova juventude agrícola do Brasil, muitos deles são jovens universitários que abandonaram a cidade para viver no campo, livrando-se da filosofia consumista, da especulação imobiliária urbana, da poluição. Querem construir e não destruir. Querem a preservação da natureza e não a sua depreciação.

Mas, com tristeza, vêem a especulação, o desmatamento alcançar também os campos e até as reservas florestais, ameaçando o futuro da população, com a conivência de certas autoridades incumbidas de sua preservação.

Trazemos, assim, ao conhecimento do Congresso Nacional os fatos narrados no documento que passo a ler, para que sejam tomadas as enérgicas e urgentes medidas legais e necessárias:

"ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA NATUREZA DOS VALES DA BOCAINA"

Às digníssimas Autoridades Estaduais e Municipais.

A Associação dos Protetores da Natureza dos Vales da Bocaina (MG), em estreita colaboração com o IEF (Instituto Estadual de Florestas), de acordo com as diretrizes do IBDF e INCRA, e atendendo às orientações do Governo Federal no sentido da urgente preservação dos recursos naturais e da política de fixação do homem no meio rural, vem, por meio deste comunicado e em nome de seus membros abaixo nomeados, cumprir um dever, alertando as autoridades e tornando pública sua preocupação diante de certas medidas em cogitação, que, a tornarem-se realidade, se transformarão em permanentes ameaças à paz e ao trabalho de sua comunidade. A principal delas, e da qual as outras serão decorrência, relaciona-se com a tentativa de transformar toda a extensa área produtora rural, entre os Distritos de Mirantão (MG) e Maringá, em um projeto de especulação imobiliária — através de manobras que visariam liberar tal área das taxativas limitações que a esse tipo de empreendimento o INCRA e o IBDF impõem — para, uma vez conseguido isso, serem aprovados planos de loteamento do tipo turístico-urbano. Nunca será demais salientar de quão nefastas implicações sociais, ecológicas e econômicas se reveste a questão. Mesmo ressalvando-se a boa fé e honestidade de propósitos das autoridades locais, o que tememos é que sob um precipitado e mal orientado pretexto "progressista", tais iniciativas, que em verdade não refletem os anseios mais urgentes da gente local, possam servir de desencadeante de uma série de impactos negativos sobre a comunidade. Um deles, por exemplo, que já nos chama a atenção é o da colocação de certos serviços públicos, como a venda, a custos elevados, de energia elétrica da cota ociosa da CEMIG a uma população que, carente de maiores recursos, pede outros benefícios. Sem absolutamente querer negar as vantagens da energia elétrica, o que nos perguntamos é por que não se considerou a questão sob um critério mais adequado às condições da região, já que é importante acrescentar que, esta conta com abundante força hidráulica; pelo menos três de suas localidades contam com econômicos sistemas próprios de geração de energia e um grande número de fazendeiros e sitiantes dispõe de geradores independentes, benefício que facilmente e com grande economia poderia ser estendido a todos. Por outro lado, e este é o ponto mais grave, a descaracterização abrupta de mais essa região, tradicionalmente voltada para a produção de laticínios, a criação de gado e o plantio, além de desservir à política governamental de incentivo à produção agropastoril e, por consequência, desestimulando a permanência do homem no campo, acarretará de imediato um sem-número de problemas, quer sócio-econômicos, motivados pelo violento deslocamento das atividades locais, pelo aviltamento da dignidade do homem desta região (por tradição, pequenos e honrados fazendeiros), pela degradação da pouca mão-de-obra existente e pela exploração desta por um turismo elitista e irresponsável, concorrendo para favorecer o aceleramento do êxodo rural, quer ecológicos, em vista do despreparo estrutural das administrações para enfrentar as questões decorrentes tais como: o desflorestamento, a destruição dos mananciais, a exploração abusiva e alienada do solo, a poluição das águas, os problemas sanitários, etc. Para citar apenas uma dessas ameaças, que já é iminente, trataremos da questão da estrada vicinal que liga Mirantão e Visconde de

Mauá, passando pelo Vale das Flores. Trata-se de pequena e pitoresca via de acesso que serve tão-somente aos moradores locais, de escasso tráfego de veículos (menos de 1 carro por hora), e da qual existem variantes. Esta estrada, que através de pequena conserva periódica é perfeitamente viável, está ameaçada de sofrer, a pretexto de um desaconselhável alargamento, irremediáveis danos paisagísticos e topográficos, pela utilização, que se pretende, de máquinas pesadas de uso inteiramente impróprio para tal tipo de estrada, a qual só muito lentamente foi tendo seu perfil topográfico definido e seu leito e margens consolidados pelo crescimento da vegetação ao longo de seu traçado. Acrescente-se a isso o fato de a mesma atravessar uma região de fortes chuvas que provocam erosão violenta e constante. Depois de levantamentos que fizemos, constatamos que o mais aconselhável é mantê-la como está, executando, com cuidado, apenas pequenos acertos de trechos, conservando a vegetação espontânea em formação e procurando plantar árvores e bambuzais ao longo de suas margens, com o que estará econômica e definitivamente resolvido o problema de conserva.

Finalizando, queremos acentuar nossa fé no bom entendimento com que as autoridades por certo acolherão essa nossa colaboração, colocando-nos desde já ao seu inteiro dispor para qualquer ação visando os reais interesses da coletividade e respeitosamente ressaltar nossa firme disposição, caso tais iniciativas não sejam sustadas, de pugnar pela obediência às leis, sobretudo nos aspectos previstos pelo Código Florestal Brasileiro, responsabilizando penalmente, perante os Juízes competentes e em qualquer instância, os autores ou responsáveis, sejam estes quais forem, por todo e qualquer dano que possam causar ao nosso meio.

Feitas essas considerações, resta-nos reiterar nosso apelo aos Administradores para que estejam atentos e ajam no sentido de evitar que tais ações destrutivas e desagregadoras se choquem com o espírito e a beleza de nosso lugar e contrariem as nossas leis.

Anteciosamente. — Associação dos Protetores da Natureza dos Vales da Bocaina — APROBO.”

Era o que tinha a dizer! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Walter Silva. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Horácio Ortiz.

O SR. HORÁCIO ORTIZ (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A ABPPOLAR, APREMA, a AMUNESC e os Governos de Santa Catarina e da Municipalidade de Joinville convidam a participar da 3^a Conferência Nacional do Meio Ambiente e de Alternativas Energéticas que promoverão em Joinville nos dias 6, 7, 8 e 9 de novembro próximo, com a presença das mais altas autoridades e pesquisadores dos setores ambiental e energéticos do País. Patrocinarão o evento:

Promoção e Coordenação:

— ABPPOLAR — Assoc. Bras. de Prev. e Poluição do ar e defesa do Meio Ambiente;

— APREMA-SC — Associação de Prevenção e Equilíbrio do Meio Ambiente de Santa Catarina — Delegacia Estadual de ABPPOLAR,

— AMUNESC — Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina.

Apoiados por:

— Prefeitura Municipal de Joinville;

— SEMA — Secretaria Especial do Meio Ambiente do Governo Federal;

— IBDF — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal;

— IBP — Instituto Brasileiro de Planejamento;

— Governo do Estado de Santa Catarina;

— CELESC — Centrais Elétricas de Santa Catarina;

— Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Câmara dos Deputados;

— Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados;

— Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo;

— Governo do Estado de São Paulo;

— Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do ESP e seus Órgãos;

— Companhia Energética — CESP;

— Companhia de Tecnologia do Meio Ambiente — CETESB;

— Companhia de Saneamento Básico — SABESP e outros órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Universitárias e Privadas, tais como, a Associação Brasileira de Energia Solar.

O evento, a exemplo da I e II Conferências Nacionais realizadas, respectivamente, em 1975, no Paço Municipal de Cubatão e, em 1977, no Instituto Tecnológico da Aeronáutica do Centro Técnico Aeroespacial, em São José dos Campos, além da análise de problemas ambientais e da poluição das águas, do ar, do solo e por ruídos, prosseguirá nos debates sobre as novas fontes de energia. A propósito, as Conferências anteriores contribuíram muito para a adoção de medidas de alta importância para o Brasil.

Com efeito, tendo sido a ABPPOLAR — uma das mais antigas entidades especificamente ambientais e da mesma forma uma das pioneiras na discussão, a nível nacional, das alternativas energéticas por certo o encontro de Joinville permitirá que se faça uma avaliação do que se realizou até agora em ambos os setores.

Entrementes, quanto às áreas prioritárias de minas e energia a Conferência tratará de energia hidroelétrica, de energia solar, energia da biomassa procurando inclusive os caminhos para o aproveitamento do bagaço de cana, carvão vegetal, etanol, metanol, óleos vegetais, mandioca, etc. Serão objeto ainda de grandes abordagens o xisto betuminoso, o gás e o carvão mineral. Este último, em particular, por serem os Estados do Sul e especialmente Santa Catarina detentores de expressivas reservas.

Falarão na Conferência os seguintes convidados:

— Paulo Nogueira Netto — Secretário Especial do Meio Ambiente do Governo Federal — “A Situação Ambiental do País”;

Dep. Engº Horácio Ortiz — Presidente da subcomissão de defesa do Meio Ambiente da Câmara dos Deputados — “A Política Ambiental Brasileira”.

— Engº Nilton Rodrigues — Técnico da Fundação de Amparo à Tecnologia e Meio Ambiente — “Estudos Ambientais na Região Carbonifera de Santa Catarina”;

— Prof. Dr. Léo da Rocha — “Possibilidades Brasileiras do Álcool Etilico”;

— Prof. Dr. Cleanto da Câmara Torres — Presidente Nacional da Associação Brasileira de Energia Solar — “Energia Solar”;

— Engº Dr. Evandro Rodrigues de Britto — Presidente da FEEMA “A Situação Ambiental do Estado do Rio”;

— Dr. Florivaldo Menezes e Yara Gomide Gouveia, — “Direito Ambiental”;

— Engº João Baptista Galvão Fº — “O Carvão e a Poluição Ambiental”;

— Prof. Dr. Eliazib Ennes da UFPR — “Energia e o Meio Ambiente”;

— Engº Silvio Fernandes Lopes — Deputado Federal e Secretário de Obras do Governo de São Paulo — “Poluição no Estado de São Paulo”;

— Engenheiros e Professores: Nelson Nefussi, Carlos Celso do Amaral e Silva, e Camal Ramch; diretores da CETESB;

— “Poluição do ar e aldeídos, poluição do mar e poluição das águas por vinhoto”, respectivamente,

— Engº Carlos Alberto Fernandes — Técnico da FATMA e CASAN, “Trabalhos de Defesa do Litoral Catarinense”;

— Prof. Celso Maria de Queiroz Orsini — Chefe de Estudos da Poluição do Ar do Instituto de Física da USP — “Impactos Ambientais da Exploração de Energia”;

— Dr. Luiz Antônio de Souza Jr. da COMGAZ — “Possibilidades da Utilização de Gaz de Carvão na Grande São Paulo”;

— Engº Fernando Marcondes de Mattos — Presidente da SIDERSUL — “SIDERSUL Como Alternativa Energética”;

— Dr. Mário Garnero — Presidente da ANFAVEA e membro da Comissão Nacional de Energia — “Mobilização Empresarial”;

— Prof. Dr. Mário Rignato — Vice-Reitor da UFRG — “Saúde e Poluição”;

— Engº Osvaldo Vosbeck — Diretor do Departamento de Águas e Energia Elétrica do ESP; Prof. Dr. Edlar Silveira Dávila — “Produção de Biogás e Biofertilizantes”;

— Dr. Carlos Neves Galluf — Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — “A Contribuição do IBDF nas Alternativas”;

— Prof. Dr. Roberto Ukai — do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares da ESP — “Energia Nuclear”;

— Dr. Luiz Gonzaga Bertelli — Diretor da Dedini Metalúrgica — “Política da Produção e Consumo de Álcool (ETANOL) no País”;

— Engº Miguel Suvi — Superintendente do Grupo Especial da SABESP — “Sistema de Esgoto em Região Metropolitana”;

— Dr. David Turik Chazan, — CIENTEC — “Gaseificação em Leitos Fluíizados”;

— Econ. Silval M. Froelich da CESP — René Lúcio Rech — Fundação de Ciências e Tecnologia — “Combustão em Leito Fluíizado”;

— Prof. José Martiniano de Azevedo Netto — Presidente da EMPLASA e Ex-Presidente da AIDIS — “Economia de Combustível”.

Era o que tinha a declarar Senhor Presidente, (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Teodorico Ferraço.

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A denúncia do nobre General Andrada Serpa teve grandes méritos dos quais eu quero destacar alguns.

A grande sangria de divisas do Brasil, através dos *royalties* e assistência técnica, promovendo aqui um desenvolvimento voltado para o exterior.

O consumismo voraz de uma pequena minoria manobrada e dirigida pelos meios de comunicação de massa, inteiramente dominada pelos recursos sempre abundantes das multinacionais.

Denuncio, outrossim, a famigerada Trilateral que não tem outra função que não manter o alto padrão dos países desenvolvidos, às custas e às expensas da pobreza do terceiro mundo.

Mas, tem uma vantagem muito maior, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que é uma espécie de divisor de águas entre aqueles que se manifestam pela defesa da riqueza natural e aqueles que, na realidade, tiraram a máscara da face e se mostram verdadeiramente áulicos das multinacionais, serviçais das multinacionais.

Ainda agora, o Sr. Ministro da Justiça vem de público fazer a exegese das palavras, como se nós brasileiros precisássemos de alguém que nos explicasse um pronunciamento que foi escrito em português, para nós todos, brasileiros, que falamos português.

Por outro lado, também, estamos vendo aqui líderes, que se dizem líderes brasileiros, defendendo e querendo explicar outras razões que não aquelas explicitadas no documento de S. Ex^e o General, para justificar o desabafo do General.

Não acredito que S. Ex^e, o General Serpa, teria movido a ele outras razões que não aquelas manifestas no documento.

Por isso mesmo, a nossa palavra é de inteiro apoio a S. Ex^e, o General Serpa e a todos os brasileiros que são contra a sangria e o empobrecimento do nosso Brasil, para enriquecer as multinacionais e os países superdesenvolvidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Israel Dias-Novaes.

O SR. ISRAEL DIAS-NOVAES (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Registremos, efusivamente, o lançamento, nesta Capital, do livro “Breve História de Israel — de Abraão a Camps David”, de autoria de Nilza Pereira da Silva Porto-Carrero. A obra, apresentada ao público em concorrida reunião na Embaixada de Israel, mostra-se de inestimável valia para quantos se interessam pela história nos nossos dias e, em especial, pelo relato do que tem sido a atormentada jornada dos judeus. O volume reúne, em 152 páginas, além de um texto compacto, recheado de documentos resultantes de afincada pesquisa a que se dedicou por muitos e muitos meses a autora, valioso e raro documentário fotográfico, vinculado ao texto.

Em breve *post facio*, relata Nilza Porto-Carrero as razões que a levaram ao empreendimento bibliográfico. Escritora por destino e imposição mesmo de ordem familiar — é filha do ensaísta e escritor Gastão Pereira da Silva e se liga igualmente ao ramo Portocarrero, de notória presença na Economia, no Teatro e na Literatura em geral do Brasil. Nilza, jornalista militante e radialista de larga projeção em Brasília, viu-se designada pelo Comitê de Imprensa do Senado para acompanhar uma delegação parlamentar em demorada visita a Israel. Aí percorreu as cidades, os campos, as montanhas da milenária região; analisou a nova sociedade ali instalada; ouviu os seus intelectuais, os pensadores israelenses, o povo das ruas. Tudo isso se contém na 2^a parte do livro, dedicada ao moderno Estado de Israel, e que se instala com a criação da nova unidade soberana, em decisão da ONU, datada de 29 de novembro de 1947. A parte inicial, mais extensa, ocupa-se da história antiga dos hebreus, na sua internacional saga através dos tempos.

País polêmico, às vezes com o problema da própria sobrevivência, Israel encontra o seu primeiro exegeta brasileiro, na figura da escritora e jornalista Nilza Pereira da Silva Porto-Carrero, que só por isso já muito se recomenda, não fosse o irrecusável merecimento da obra em si. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Walter Silva.

O SR. WALTER SILVA (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Federação Nacional dos Radialistas nos tem solicitado, a todos nós parlamentares, cobrar do Governo Federal, especialmente da pessoa do Sr. Ministro Said Faraht, da Comunicação Social e do Assessor de Imprensa da Presidência da República, Sr. Marcos Antônio Kraemer, a regulamentação da Lei nº 6.615, de 1968, em vigor desde março deste ano e que trata da profissão de radialista.

O retardamento da assinatura do decreto está provocando grande insatisfação no seio da classe que pretende, ainda esta semana, uma reunião em Brasília para uma tomada de posição nacional.

O decreto, segundo a Federação Nacional dos Radialistas, está pronto e no Palácio, desde o dia 9 deste mês, só não foi ainda assinado pelo Presidente da República.

Transmitimos, portanto, este apelo e aproveitamos a oportunidade para cobrar, também, da Presidência da República, a regulamentação da Lei da Anistia. Decorrido o prazo legal, esta anistia ainda não foi regulamentada, através de decreto da Presidência da República, o que está causando, também, uma certa espécie nos meios que a esperam, sobretudo naqueles casos em que a lei delegou a regulamentação, a solução de inúmeros, milhares de problemas que afligem a tantos brasileiros que foram vítimas de uma época de arbítrio.

Quero, portanto, Sr. Presidente, dando seqüência a esses dois apelos, esperar que a Presidência da República se apresse em dar uma satisfação nacional a essas duas pretensões; dos radialistas e dos anistiados que ainda não o foram na medida em que o decreto regulamentador ainda não foi baixado pela Presidência da República.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Está esgotado o período destinado para breves comunicações.

A Presidência convoca as seguintes sessões conjuntas a realizarem-se hoje, neste plenário, às 18 horas e 30 minutos — votação do Projeto de Lei nº 29, de 1979-CN, que autoriza modalidade de concurso de prognósticos da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências; às 19 horas — discussão dos Projetos de Lei nºs: 30, de 1979-CN, que altera disposições da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, referentes à agregação do Diplomata; e 31, de 1979-CN, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

Brasília, 30 de outubro de 1979.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^e, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Srs. Senadores Murilo Badaró, Moacyr Dalla, e Raimundo Parente, pelos nobres Srs. Senadores Almir Pinto, Jutahy Magalhães, e Alberto Silva, na Comissão Mista do Congresso Nacional, que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 33, de 1979-CN, que “dispõe sobre a organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Saldanha Derzi, Vice-Líder da Maioria no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente Sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 111 e 112, de 1979-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM N° 111, DE 1979 (CN)
(N° 400/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências".

Brasília, 23 de outubro de 1979. — João B. Figueiredo.

EM/0373

Em 23 de outubro de 1979.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei, que dispõe sobre declaração de utilidade pública.

A proposição tem por objetivos reformular e consolidar as disposições legais atinentes à matéria, a partir da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935 e prevê, como destinatárias, as sociedades que promovam ou realizem atividades de ensino e pesquisa, de divulgação cultural e de assistência médica ou social.

Além de especificar os requisitos obrigatórios para a concessão do título de utilidade pública e determinar que os pedidos sejam acompanhados de relatório sobre as atividades desenvolvidas pela entidade requerente nos últimos três anos, o projeto estabelece os limites mínimos de serviços que devam habitualmente ser prestados e, ainda, a condição de que, por determinação estatutária, em caso de dissolução, o seu patrimônio seja destinado a congênero declarada de utilidade pública pelo Governo Federal.

Não permite, por outro lado, conte a sociedade, na sua administração, com pessoa integrante da diretoria de entidade que receba ajuda da requerente, salvo se ambas forem declaradas de utilidade pública pelo Governo Federal.

Estabelece que as instituições que, na data da publicação da lei, sejam portadoras de certificado de entidade de fins filantrópicos e sejam dispensadas do pagamento da contribuição previdenciária, somente estarão sujeitas ao recolhimento dessa contribuição se tiverem cancelada a declaração de utilidade pública federal ou perderem a qualidade de entidade de fins filantrópicos.

Nessas hipóteses, dar-se-á o cancelamento automático da isenção, ficando a instituição obrigada ao recolhimento integral da contribuição previdenciária a partir do mês seguinte ao dessa revogação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Petrônio Portella, Ministro da Justiça.

PROJETO DE LEI N.º 44, DE 1979 (CN)

Dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências correlatas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Poderão ser declaradas de utilidade pública, por ato do Poder Executivo, as sociedades civis, associações e fundações que o requeiram, comprovando preencher cumulativamente os seguintes requisitos em cada caso:

I — ser pessoa jurídica de direito privado constituída no País, que promova ou realize atividades de ensino e pesquisa, de divulgação cultural e de assistência médica ou social;

II — estar em funcionamento regular e ininterrupto nos três anos anteriores ao pedido;

III — não contar, na sua administração, com pessoa integrante da diretoria de entidade que receba ajuda da requerente, salvo se ambas forem declaradas de utilidade pública pelo Governo Federal;

IV — não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos ou funções em seus órgãos de administração superior;

V — não se encontrar em processo de dissolução ou liquidação administrativa ou judicial;

VI — prestar serviços gratuitos correspondentes a, pelo menos, 10% (dez por cento) de sua renda bruta quando suas atividades forem de ensino ou de assistência médica ou social, e 20% (vinte por cento) nas atividades de pesquisa ou divulgação cultural;

VII — não atender exclusivamente seus sócios e dependentes;

VIII — não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

IX — destinar o respectivo patrimônio, em caso de dissolução, a entidade congênere declarada de utilidade pública pelo Governo Federal.

§ 1.º Os requisitos fixados nos incisos III, IV, VI, VII, VIII e IX deste artigo deverão estar entendidos por disposições estatutárias ou de ato constitutivo da entidade.

§ 2.º Para os fins desta Lei, consideram-se órgãos de administração superior a diretoria e os conselhos curador, deliberativo, consultivo e fiscal, ou equivalente.

Art. 2.º O pedido de declaração de utilidade pública, instruído com os elementos hábeis para comprovar o preenchimento de todos os requisitos indicados no art. 1.º, será dirigido ao Presidente da República, por intermédio do Ministério da Justiça, acompanhado dos seguintes documentos:

I — atestado de antecedentes dos diretores da entidade requerente, expedidos pela autoridade competente;

II — declaração, da própria entidade, sobre o seu funcionamento regular no triênio;

III — comprovante da publicação, pela imprensa, dos demonstrativos da receita e da despesa da entidade, relativos ao triênio.

Art. 3.º A natureza das atividades a que se dedica a entidade constará expressamente do decreto que a declarar de utilidade pública.

Art. 4.º A entidade declarada de utilidade pública, na forma desta Lei, terá assegurados os seguintes direitos:

I — menção ao título concedido;

II — uso exclusivo de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios;

III — isenção do Imposto de Renda, observadas as condições estabelecidas na legislação específica;

IV — isenção do imposto de importação, de emolumentos consulares e de quaisquer taxas, com relação aos alimentos e utilidades adquiridos no exterior, por doação, observadas as condições estabelecidas na legislação própria;

V — preferência, em igualdade de condições com entidade não reconhecida como de utilidade pública, para o recebimento de subvenções ou auxílios do Poder Público.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto neste artigo, a declaração de utilidade pública não importará na isenção de quaisquer tributos.

Art. 5.º A entidade declarada de utilidade pública ficará obrigada a:

I — publicar, anualmente, pela imprensa, o demonstrativo da receita e da despesa relativo ao exercício anterior; e

II — apresentar, anualmente, ao Ministério da Justiça, até o dia 30 (trinta) de junho, declaração sobre o seu funcionamento regular no período, salvo se não tenha recebido subvenção federal no exercício, caso em que apresentará relatório circunstanciado das atividades do qual conste, inclusive, relação das pessoas beneficiadas.

Art. 6.º O Ministério da Justiça manterá registro das entidades declaradas de utilidade pública, do qual constarão:

I — nome da entidade e a indicação do decreto que a tenha contemplado com a declaração;

II — a natureza jurídica da entidade e o tipo de atividade a que se dedica; e

III — os relatórios e demonstrativos a que se refere esta Lei.

Art. 7.º O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta Lei ou o desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo instaurado pelo Ministério da Justiça, acarretará o cancelamento da declaração de utilidade pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 8.º As entidades declaradas de utilidade pública ficarão sujeitas à fiscalização do Ministério da Justiça.

Art. 9.º A alienação de qualquer imóvel pertencente a entidade declarada de utilidade pública será necessariamente comunicada ao Ministério da Justiça, na forma e para efeitos estabelecidos em regulamento.

Art. 10. As entidades atualmente declaradas de utilidade pública pelo Governo Federal deverão adaptar-se às exigências desta Lei no prazo de 18 (dezoito) meses, contados do início da sua vigência, sob pena de caducidade da declaração.

Art. 11. As instituições que, na data da publicação desta Lei, sejam portadoras de certificado de entidade de fins filantrópicos e estejam dispensadas do pagamento da contribuição previdenciária, somente estarão sujeitas ao recolhimento dessa contribuição se tiverem cancelada a declaração de utilidade pública federal ou perderem a qualidade de entidade de fins filantrópicos, hipótese em que ocorrerá a revogação automática da isenção, ficando a instituição obrigada ao recolhimento integral da contribuição previdenciária a partir do mês seguinte ao dessa revogação.

Art. 12. Nos casos de indeferimento ou caducidade da declaração de utilidade pública, a entidade não poderá renovar o pedido antes de decorridos 2 (dois) anos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, e demais disposições em contrário.

Brasília, de 1979.

LEI N.º 91, DE 28 DE AGOSTO DE 1935

Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º As sociedades civis, as associações e as fundações constituidas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- que adquiriram personalidade jurídica;
- que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
- que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

Art. 2.º A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, ex officio.

Parágrafo único. O nome e características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, a esse fim destinado.

Art. 3.º Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados no Ministério da Justiça e a da menção do título concedido.

Art. 4.º As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, a critério do Ministério de Estado da Justiça e Negócios Interiores, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Parágrafo único. Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em três anos consecutivos.

Art. 5.º Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do Órgão do Ministério Público, ou de qualquer interessado, da sede da sociedade, associação ou fundação, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos do art. 1.º

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935, 114.º da Independência e 47.º da República. — GETULIO VARGAS — Vicente Rão.

MENSAGEM N.º 112, DE 1979 (CN)

(Nº 401/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "autoriza os Governos dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima a constituir um Fundo de Financiamento para Água e Esgotos de cada Território, a contrair empréstimos com Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), e dá outras providências".

Brasília, 24 de outubro de 1979. — João Figueiredo.
E.M. n.º 075.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia o Anteprojeto de Lei, em anexo, que autoriza os Governos dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, a constituir um Fundo de Financiamento para Água e Esgotos de cada Território, contrair empréstimos com Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação, e dá outras providências.

A integração dos Territórios Federais ao Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANASA) constitui diretriz prioritária do Governo Federal no âmbito de atividades do Ministério do Interior.

Os aspectos técnicos e de viabilidade econômico-financeira para a implementação das programações de abastecimento de

água e esgotos sanitários, nos Territórios Federais, estão sendo tratados, a nível de entendimentos, entre o Banco Nacional da Habitação (BNH) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), apresentando estágio que garante opções de solução a curto prazo.

Com esse objetivo, o Anteprojeto de Lei, ora encaminhado, autoriza o Governo dos Territórios Federais a constituir um Fundo de Financiamento para Água e Esgotos de cada um dos Territórios, com a finalidade de atender à progressiva implantação, ampliação e melhoria de sistemas de abastecimento de água e de sistemas de esgotos sanitários no âmbito dessas Unidades Administrativas.

Por outro lado, Senhor Presidente, a drenagem urbana, com vistas ao controle de inundações constitui-se em outro segmento da problemática do saneamento, a merecer equacionamento e solução nos referidos Territórios Federais, mediante, também, a integração de recursos e de esforços do BNH e do DNOS, o que, aliás, já vem ocorrendo no que diz respeito ao estabelecimento das programações nesse campo.

Os valores dos empréstimos, que os Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima ficarão autorizados a contrair, resultaram de estudos aprofundados do DNOS, que dispõe dos elementos de programação nesse setor de drenagem urbana.

A urgência da matéria parece-nos bem caracterizada, não apenas pela própria importância que advirá dos resultados que se almejam alcançar, mas, igualmente, pelos próprios ditames contidos nas diretrizes prioritárias do Governo de Vossa Exceléncia.

Esse os motivos, Senhor Presidente, desta exposição e do Anteprojeto de Lei, em anexo, que solicito seja encaminhado, para deliberação, ao Congresso Nacional.

Queira aceitar os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andreaza.

PROJETO DE LEI N.º 45, DE 1979 — CN

Autoriza os Governos dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, a constituir um Fundo de Financiamento para Água e Esgotos de cada Território, a contrair empréstimos com Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam os Governos dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima autorizados a constituir, em cada um desses Territórios, um Fundo de Financiamento para Água e Esgotos, com a finalidade de atender, sob a forma de financiamento e em caráter permanente, à progressiva instalação, ampliação e melhoria de sistemas de água e de sistemas de esgotos sanitários, no âmbito dos Territórios Federais.

§ 1.º Os Fundos de Financiamento dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, respectivamente FAE—AP, FAE—RO e FAE—RR, serão objeto de convênio entre os Governos Territoriais e o Banco Nacional da Habitação (BNH).

§ 2.º Os Fundos de Financiamento, de que trata este artigo, terão natureza e individuação contábil, caráter rotativo e gestão autônoma por Entidade designada pelos Governos de cada Território.

Art. 2.º Os recursos dos Fundos de Financiamento para Água e Esgotos dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima serão aplicados de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 949, de 13 de outubro de 1969, e serão constituídos por:

I — integralizações decorrentes de dotações consignadas nos orçamentos anuais dos Territórios, ou em créditos suplementares ou especiais;

II — integralizações decorrentes de operações de créditos realizados por cada um dos Territórios, desde que as obrigações financeiras resultantes não onerem o respectivo Fundo de Financiamento para Água e Esgotos;

III — incorporações dos resultados de suas aplicações;

IV — integralizações de outros recursos, que não onerem o Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do respectivo Território.

Art. 3.º Os Governos dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima ficam, igualmente, autorizados a contrair empréstimos com instituições credenciadas como Agente Financeiro, até os montantes de Cr\$ 507.130.000,00 (quinhentos e sete milhões, cento e trinta mil cruzeiros), Cr\$ 600.754.000,00 (seiscientos milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil cruzeiros), e Cr\$ 300.377.000,00 (trezentos milhões, trezentos e setenta e sete mil cruzeiros), respectivamente, corrigíveis monetariamente, e correspondentes a 1.300.000 UPC (Unidade Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação), 1.540.000 UPC (Unidade Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação) e 770.000 UPC (Unidade Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação), destinados à realização de Programas de Saneamento, mediante a execução de obras

e serviços relativos a sistemas de drenagem urbana, que visem ao controle de inundações em municípios dos Territórios.

Art. 4º Os Governos dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima poderão oferecer, em garantia de operações de crédito, a serem assumidas junto ao BNH e/ou Agentes Financeiros deste, destinadas à execução de obras de sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários, bem como em obras e serviços relativos a sistema de drenagem em Municípios dos Territórios, os recursos constituidos das parcelas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios-FPE que lhes couberem, na forma do disposto pelos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 83.556 de 7-8-79, ou de recursos que venham eventualmente substituí-lo, de acordo com sua legislação própria.

§ 1º Na hipótese da execução de obras e serviços relativos a sistemas de drenagem urbana, que visem ao controle de inundações em Municípios dos Territórios, os Governos Territoriais poderão oferecer, também, em garantia, para o caso de insuficiência dos recursos constituidos das parcelas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, parte dos depósitos bancários, conferindo ao BNH poderes irrevogáveis e especiais para reter a utilização desses depósitos e levantar os recursos correspondentes ao valor do débito corrigido e demais encargos contratuais.

§ 2º Quando se tratar de empréstimos contraídos pelos Governos dos Territórios Federais, para os fins previstos no art. 3º, desta Lei, o Banco Nacional da Habitação poderá subestabelecer, em parte e com reservas, ao Agente Financeiro credenciado, poderes para o fim especial e exclusivo de permitir que o Agente possa se resarcir das parcelas pagas ao BNH, nos respectivos vencimentos, se não houverem sido saldados nas épocas próprias, pelos Governo dos Territórios, os pagamentos das obrigações ajustadas nos contratos de empréstimo.

Art. 5º Ficam, ainda, os Governos dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, autorizados a contrair empréstimos destinados a suplementar, estimular ou complementar a sua participação financeira nos Fundos de Financiamento para Água e Esgotos dos Territórios do Amapá — FAE—AP, de Rondônia — FAE—RO e de Roraima — FAE—RR, bem como para o aumento do capital social das Companhias de Água e Esgotos do Amapá (CAESA), Companhia de Água e Esgotos de Rondônia (CAERD) e Companhia de Água e Esgoto de Roraima (CAER) e, também a garantí-los na forma estabelecida no art. 4º, desta Lei.

Art. 6º Os Governos dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima baixarão os atos complementares necessários à gestão e disciplinamento dos Fundos de Financiamento para Água e Esgotos do respectivo Território, bem como firmarão os convênios e contratos indispensáveis à execução dos Programas de abastecimento de água e de esgotos sanitários, tendo em vista a consecução das metas do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANASA).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de 1979; 158.º da Independência e 91.º da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 949, DE 13 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre aplicações de recursos pelo BNH nas operações de financiamento para saneamento, e dá outras providências.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1.º do Ato Institucional n.º 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º Fica o Banco Nacional da Habitação — BNH — autorizado a aplicar nas operações de financiamento para saneamento, além de seus próprios recursos, os do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de que trata a Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Parágrafo único. Compreende-se como operações de financiamento para saneamento, de que trata este Decreto-lei, a concessão, pelo BNH e/ou por entidades públicas ou privadas que com ele se associem, de empréstimos destinados, diretamente ou através de estímulos, a:

I — implantação ou melhoria de sistemas de abastecimento de água;

II — implantação ou melhoria de sistema de esgotos que visem ao controle da poluição das águas.

Art. 2º Sera assegurada preferência, nas operações de que trata este Decreto-lei, as regiões compreendidas nos Estados e/ou Municípios que tenham constituído Fundos de Financiamento para

Água e Esgotos, observadas sempre, nessas operações, as condições estabelecidas pelo Banco Nacional da Habitação.

Art. 3º Em todas as operações de financiamento para saneamento, de que trata o parágrafo único do artigo 1.º, deverá ser adotada a cláusula de correção monetária, de acordo com o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 19, de 30 de agosto de 1966.

Parágrafo único. Compreendem-se nas operações deste artigo todas as aplicações de recursos pelo Banco Nacional da Habitação e pelos Fundos de Financiamento para Água e Esgotos, constituídos em convênio com o Banco Nacional da Habitação, bem como os refinanciamentos por seus agentes financeiros, para a implantação ou melhoria dos sistemas referidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Poderá o Banco Nacional da Habitação aceitar outra garantia que não a de natureza real quando, nas aplicações dos recursos de que trata o art. 1.º, o mutuário for estabelecimento de crédito, organizado sob a forma de sociedade anônima.

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de outubro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República. — AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNEWALD — AURELIO DE LYRA TAVARES — MARCIO DE SOUZA E MELLO — José Costa Cavalcanti.

DECRETO N.º 83.556, DE 7 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre a liberação e aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, do Fundo de Participação dos Municípios, do Fundo Especial e dá outras providências.

Art. 11. A vinculação das quotas dos Fundos de que trata este Decreto, para amortização, garantia ou contragarantia de operações de crédito, dependerá de autorização prévia e específica da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que examinará o mérito do empreendimento, a capacidade de endividamento do solicitante e o nível de comprometimento das quotas dos fundos referidos, obedecidas, no caso de operações de crédito externo, as normas da legislação específica.

§ 1º As solicitações referidas neste artigo deverão ser encaminhadas da seguinte forma:

I — no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, pelo Poder Executivo, devendo ser instruídas com informações sobre os projetos a serem financiados e a capacidade de endividamento do Estado, do Distrito Federal ou do Território;

II — no caso dos Municípios, ao Poder Executivo do Estado ou Território Federal correspondente, pelo Prefeito Municipal, devendo ser instruídas com informações sobre os projetos a serem financiados e a capacidade de endividamento do Município, para análise e posterior encaminhamento à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

§ 2º Fica dispensada da autorização referida neste artigo a vinculação a operações de crédito para antecipação de receita das quotas dos Fundos de que trata este Decreto.

§ 3º Os casos de inadimplência de obrigações que impliquem utilização de garantia ou contragarantia, concedidas na forma deste artigo, serão comunicados pelo Banco do Brasil S.A. à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 12. O Banco do Brasil S.A. somente reconhecerá validade nas vinculações de quotas para garantia ou contragarantia de operações de crédito, nos casos autorizados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, na forma do artigo 11.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as matérias:

PROJETO DE LEI N.º 44, DE 1979-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Aderbal Jurema, Aloysio Chaves, Moacyr Dalla, João Calmon, Lenoir Vargas, Almir Pinto, Bernardino Viana e os Srs. Deputados Cid Furtado, Francisco Rossi, Gerson Camata, José Carlos Fagundes, Nilson Gibson e Nossa Almeida.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Franco Montoro, Mauro Benevides, Nelson Carneiro, Lázaro Barboza e os Srs. Deputados José Costa, Edson Khair, Sérgio Ferrara, Walter Garcia e Walter Pereira.

PROJETO DE LEI N.º 45, DE 1979-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Jorge Kalume, Raimundo Parente, Alberto Silva, Gabriel Hermes, José Guiomard, Jutahy Ma-

galhães, Passos Pôrto e os Srs. Deputados Paulo Guerra, Isaac Newton, Hélio Campos, Júlio Martins, Nosser Almeida e Gerson Camata.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Adalberto Sena, Evandro Carreira, Cunha Lima, Lázaro Barboza e os Srs. Deputados Jerônimo Santana, Antônio Pontes, Aluizio Bezerra, Joel Ferreira e Geraldo Fleming.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se, de acordo com o disposto no § 2º do art. 10 do Regimento Comum, dentro de 48 horas, para eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente e designação do Relator da matéria.

Nos 8 dias seguintes à instalação das Comissões, os Srs. Congressistas poderão, perante cada uma delas, apresentar emendas ao seu respectivo projeto.

O prazo destinado aos trabalhos das Comissões esgotar-se-á no dia 19 de novembro próximo.

Uma vez publicados e distribuídos em avisos os pareceres das Comissões, esta Presidência convocará sessão conjunta para apreciação das matérias.

O Sr. Bonifácio de Andrada (ARENA — MG) — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Bonifácio de Andrada, para uma questão de ordem.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (ARENA — MG) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de acordo com o Regimento Interno do Senado que é subsidiário do Regimento Comum do Congresso, solicitamos a V. Ex^a que, de acordo com o art. 191, as matérias apreciadas na pauta da sessão anterior continuem na Ordem do Dia para efeito dos nossos trabalhos legislativos. Isso porque determinadas circunstâncias têm aqui alterado um pouco as atividades normais do nosso Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — A Presidência procurará, dentro do possível e da conveniência dos trabalhos, atender à solicitação de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 30 minutos.)

ATA DA 261^a SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1979

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO E GABRIEL HERMES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amilcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brado de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Plaui

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton

Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Aduauto Bezerra — ARENA; Antônio Moraes — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Cláudio Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolleberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hildérico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraco — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Mauricio — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bonifácio de Andrade — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dario Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Rodrigues da Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemburgo Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Silvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcílio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Glória Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gále —

MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Guido Arantes — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Louremberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Levy Dias — ARENA; Rubem Figueiró — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valter Pereira — MDB.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Oglio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Maceado — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassbuger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — As listas de presença acusam o comparecimento de 57 Srs. Senadores e 407 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Audálio Dantas.

O SR. AUDÁLIO DANTAS (MDB — SP) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Neste instante, em São Paulo, deve ainda estar reunido o Tribunal Regional do Trabalho, a fim de decidir sobre a legalidade da greve dos trabalhadores metalúrgicos desflagrada há dois dias. A repressão policial, no entanto, vem sendo feita, com extrema violência, desde o primeiro momento. Há centenas de prisões, há feridos e há um trabalhador morto. A Justiça do Trabalho ainda não decidiu, ainda não se pronunciou se este movimento grevista é ou não ilegal. Mas, a polícia sai às ruas animada de verdadeira sanha assassina.

Vítima da repressão, tombou sem vida o operário Santos Dias da Silva. O esquema repressivo, com seu aparato de violência, pode ser medido pelo fato descrito pelos jornais de hoje — de que o número de policiais, em frente às fábricas, era maior do que o dos trabalhadores e os piquetes. Ônibus e caminhões eram utilizados para transportar as centenas de presos.

A violência maior, porém, se deu com a invasão das sedes dos sindicatos de São Paulo e Guarulhos. Essas invasões tiveram característica de verdadeiras operações militares. Todos os presos que se encontravam nas sedes, inclusive diretores dos sindicatos, foram colocados contra as paredes, sob a mira de armas de fogo. Um jornalista, Wagner Avancini, do *Jornal da República*, foi detido e conduzido ao DEOPS. Essas prisões são evidentemente ilegais, como ilegais são as invasões das sedes dos Sindicatos.

Quem pode responder pela prisão de um profissional de imprensa, cuja função é, especificamente, a de registrar os fatos? A quem incomoda o registro destes fatos? Mas, muito mais grave do que isso, Sr. Presidente, muito mais grave, diante da estupidez do assassinato do operário Santos Dias da Silva — esses fatos, nos dias que vivemos, podem ser considerados dos menores — porque, além da morte do operário Santos Dias da Silva, há mais dois operários feridos, um deles em estado grave, João Pereira dos Santos, com cinco filhos menores, sendo o maior de dez anos.

O que me traz aqui, Sr. Presidente, é a necessidade de protestar veementemente contra as invasões ilegais dos sindicatos, contra as prisões ilegais, contra a sanha assassina dos policiais, diante de operários que, pacificamente, manifestam o seu desejo de ter melhores salários.

Deixo, em meu nome, como representante de trabalhadores, o protesto, que é, tenho certeza, de todos aqueles parlamentares que têm assento nesta Casa e têm a consciência de que a manifestação dos trabalhadores é justa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Tertuliano Azevedo.

O SR. TERTULIANO AZEVEDO (MDB — SE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Registrados, com grande satisfação, nos Anais desta Casa, o término da greve dos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, iniciada no dia 12 do mês fluente, que agora chega ao seu fim, com o atendimento de quase todas as reivindicações dos universitários por parte do Reitor daquela universidade.

Parabenizamos os universitários do nosso Estado, pela grande vitória alcançada, com o atendimento de suas reivindicações que eram mínimas e por demais justas.

Durante a paralisação das aulas, deram os universitários sergipanos uma demonstração inequívoca de unidade, alta conscientização e de que estão aptos a participar do processo democrático.

Realizaram eles um movimento pacífico, sem violência, sem radicalizações, tendo por objetivo único o atendimento de suas justas reivindicações, usando de um expediente válido e lícito, dentro do regime democrático que é o direito de greve.

Após 15 anos de obscurantismo, neste País, voltam os estudantes a participar dos problemas que lhes estão afetos dentro da universidade, e começam também a discutir os problemas nacionais, como uma parcela das mais esclarecidas da sociedade, buscando seu direito de arregimentação, de expressão e de luta.

Não poderíamos, também, deixar de registrar a conduta do Reitor Professor Aloysio Campos, em todo o acontecimento, desde quando, sentindo a importância do movimento e, acima de tudo, a unidade da classe universitária, optou pelo caminho mais certo, o do diálogo, deixando de enveredar pelo recurso tão comum, ainda em nossos dias, da violência policial.

Os universitários sergipanos estão em festa pela vitória alcançada, atendidas que foram suas reivindicações, e de parabéns estão também os dirigen-

tes e professores da universidade, por haverem, através do diálogo, conseguido pôr termo ao movimento grevista.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Evandro Ayres de Moura.

O SR. EVANDRO AYRES DE MOURA (ARENA — CE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Quinta-feira passada, em companhia do Deputado João Alberto, do Pará, estivemos no gabinete do Ministro Murilo Macedo, juntamente com toda a Diretoria do Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro e da Confederação Nacional dos Bancários. O Ministro nos recebeu democraticamente, e durante mais de uma hora discutiu, com aqueles bancários, líderes sindicais do Rio de Janeiro, os problemas, inclusive da última greve, e, ao final da reunião, nós dois Deputados e os bancários apelamos para o Sr. Ministro Murilo Macedo, no sentido de fazer uma revisão no ato que fez a destituição daqueles líderes, e fazer voltá-los às posições para as quais foram eleitos, democraticamente, pelos nossos colegas bancários do Rio de Janeiro. Saímos de lá profundamente satisfeitos, porque encontramos no Sr. Ministro a maior e a melhor receptividade; e estamos certos de que, ao analisar o processo de intervenção, S. Exª fará a volta daqueles líderes aos seus lugares, para que voltem também, os bancários do Rio de Janeiro, a ter, no seu sindicato, os líderes realmente eleitos, em assembleia geral do último pleito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

O SR. JOSÉ FREJAT (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

A Associação dos Atores em Dublagem, Cinema, Rádio, Propaganda e Imprensa, a ASA, está desenvolvendo uma luta, no sentido de preservar os interesses de seus associados. E nesse sentido, encaminhou-me um documento pedindo que fosse trazido o seu teor ao conhecimento desta Casa. Objetivando atender à solicitação, passo a ler o documento:

1. "As emissoras de televisão continuam desafiando as leis de telecomunicações e a legislação dos artistas e radialistas, se recusando a pagar os direitos autorais pelo uso da imagem e da voz dos intérpretes.
2. A Divisão de Censura de Diversões Públicas, a quem cabe o dever legal de impedir esse esbulho, também desrespeita a lei, protegendo a ação ilícita das emissoras.
3. A ASA — Associação dos Atores, tem recorrido inconsistentemente às autoridades públicas encarregadas pelo cumprimento da lei, já que a Censura, estranhamente, não respeita nem suas próprias determinações.
4. A ASA — Associação dos Atores, recorreu à Justiça pleiteando decisão para o cumprimento da lei e o Juiz Júlio da Rocha Almeida, da 9ª Vara Cível do Rio de Janeiro, concedeu *medida liminar*, interditando os programas das emissoras em que atuassem os filiados da ASA.
5. A TV impetrhou Mandado de Segurança junto ao Desembargador Bandeira Stampa, licenciado do cargo de Presidente do Tribunal de Justiça para sério tratamento de saúde, que despachou suspendendo a execução da liminar, até o parecer do Relator.
6. O Processo, iniciado em 21-9-79, já está devidamente instruído, inclusive, com o parecer do Procurador da Justiça que diz não caber Mandado de Segurança contra despacho ou decisão judicial em que haja recurso previsto em lei processual. Súmula 267/STF.
7. O Mandado de Segurança interposto pretende amarrar o cumprimento da liminar dos artistas e radialistas até o recesso da Justiça, tornando permanente o descumprimento da lei.
8. A ASA — Associação dos Atores, recorreu mais uma vez ao Ministro da Justiça, solicitando providências firmes e urgentes para que a Divisão de Censura de Diversões Públicas da Polícia Federal respeite e faça respeitar a lei, principalmente, porque essa lei define e assegura os direitos dos trabalhadores."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Augusto Lucena.

O SR. AUGUSTO LUCENA (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Comunico a esta Casa que, em Recife, no dia 18 do corrente mês, com a presença de Sua Excelência o Presidente João Figueiredo, do Ministro do Interior e do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, foi firmado um termo de compromisso com o Governo do Estado de Pernambuco, objetivando definir participação mútua no Programa Especial do Vale do Rio Beberibe, na região metropolitana do Recife.

Ao ato, que foi celebrado no Palácio do Governo do Estado, estiveram presentes o Governador Marco Maciel e todo seu Secretariado, assim como o Ministro Mário Andreazza, do Interior, os engenheiros José Reinaldo Carneiro Tavares, Diretor-Geral, e Walter Luna, Diretor Regional do DNOS, Ministros e outras autoridades civis e militares, integrantes da comitiva presidencial, além de parlamentares e empresários locais.

Programa especial de controle de enchentes e recuperação de vales

A ocorrência de enchentes em vários rios do País, trazendo enormes prejuízos à lavoura, às indústrias e aos centros urbanos, levaram o Governo a criar, em 1974, o Programa Especial de Controle de Enchentes e Recuperação de Vales, que passou a constituir um instrumento alentador de garantia aos investimentos, recuperação de terras rurais e a melhoria das condições de vida dos grupos humanos nas cidades.

Esse programa vem sendo executado pelo Ministério do Interior, através do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS. Diversos projetos se encontram em fase de execução, alguns foram concluídos, proporcionando benefícios a milhões de habitantes. Em Pernambuco, o Programa Especial contemplou as bacias dos rios Capibaribe e Beberibe.

A primeira etapa do Programa de defesa da Cidade do Recife já foi concluída, com as obras do Projeto Capibaribe. A segunda etapa abrange a parte norte da cidade e a região de Olinda, e resulta de inundações provocadas pelo rio Beberibe, em áreas de elevada densidade demográfica.

Neste sentido, o Ministério do Interior, através do DNOS, mantém estreita articulação com os órgãos do Governo de Pernambuco e com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para a execução do Programa de contenção das enchentes do Beberibe.

Dessa forma, Recife e Olinda serão beneficiados no Programa Especial de Controle de Enchentes e Recuperação de Vales, que prevê um investimento da ordem de um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros.

O Rio Beberibe tem suas nascentes no Município de São Lourenço da Mata, acima da cota 120, ficando porém a maior parte de sua bacia hidrográfica, cuja área total é da ordem de 77 km², contida nos Municípios de Recife e Olinda.

Os principais afluentes são o Rio Morno e o Canal Vasco da Gama, pela margem direita, e o Canal da Malária, pela margem esquerda. Após a confluência com o canal Vasco da Gama, o Rio Beberibe penetra na região de mangue, corta a rodovia PE—06 e a Av. Olinda, para juntar-se ao braço do Canal da Malária, até à foz.

Conjunto de obras

I — No trecho superior da bacia, será construída uma barragem no próprio Rio Beberibe, de terra, com seção homogênea, dotada de dispositivos de descarga de fundo e vertedor em soleira livre para dar vazão, controlada, em função da seção desse vertedor, aos picos de cheias.

II — No trecho médio, a jusante da BR—101, numa extensão de dois km, até à tomada d'água da COMPESA, será feita a preservação do leito maior, do rio. A faixa onde o rio se espalha, eventualmente, por ocasião das enchentes, será desapropriada e protegida contra a ocupação humana, para criação de um "parque linear", e aberto à utilidade pública.

III — Retificação e definição do leito e dragagem do Beberibe, em Pedacinho do Céu, entre a tomada d'água e a Estação Elevatória da COMPESA, com uma extensão de um e meio quilômetros, também serão executadas.

IV — Canalização e revestimento em concreto armado do Rio Beberibe, entre a Elevatória da COMPESA e a confluência do Rio Morno, com um quilômetro de extensão.

V — No trecho denominado de submédio, será feito revestimento em concreto armado, após a confluência do rio Morno, numa extensão de 300 metros, a fim de facilitar a travessia da área onde se localiza a Praça da Convenção.

VI — Outro trecho a ser revestido fica entre a Praça da Convenção e a confluência com o Canal Vasco da Gama, com aproximadamente 3,5 km.

VII — Haverá redragagem no trecho inferior do rio Beberibe, da confluência do Canal Vasco da Gama até a ponte da Av. Agamenon Magalhães,

PE-6, numa extensão aproximada de 1,5 km, assim como a retificação, dragagem e fixação das margens, com 2 km aproximadamente.

VIII — O rio Morno terá o seu leito preservado, no trecho à jusante da BR-101, com 3 km de extensão, e criação de um "parque linear", além da canalização e revestimento em concreto armado de mais dois quilômetros, até a confluência com o rio Beberibe.

IX — No Canal Vasco da Gama, outro afluente do Beberibe, será executado revestimento de margens no último trecho antes de sua confluência com o Beberibe.

X — O mangue existente em Peixinhos será dragado para formar um conjunto de três ou mais lagos, destinados a evitar inundações de áreas mais baixas localizadas na periferia desses lagos.

XI — Retificação do Canal da Malária, afastando-o da orla marítima, a fim de evitar as freqüentes obstruções provocadas pelas ressacas mais fortes, com dragagem e revestimento de margens, em alguns trechos.

XII — Serão construídos, ainda, diversos pontilhões para substituir os de vãos insuficientes, existentes ao longo dos trechos a serem retificados e alargados.

Casas Populares

Segundo relatório da Secretaria de Habitações e da FIDEM, cerca de 1.000 moradias serão desapropriadas ao longo do rio Beberibe e de seus afluentes.

É possível que esse número se eleve quando for executado todo o levantamento cadastral.

Por outro lado, é oportuno dizer que essas desapropriações vão ser feitas de uma forma que permitirá ao dono da casa, e à sua família, permanecerem próximos à sua antiga moradia, dentro do programa PROMORAR.

Com a execução desse importante conjunto de obras, ficará a bacia do rio Beberibe completamente disciplinada, em suas freqüentes vazões, que, quase todos os anos, causa os mais sérios prejuízos às populações ribeirinhas, ao norte do Município do Recife; e às de Olinda, geralmente de baixa condição de renda, habitando em casas do tipo mais precário, sujeitas, portanto, aos graves riscos por que têm passado, com a destruição de suas modestas casas e com a perda de centenas de vidas, como ocorreu em 1970 e em 1975.

Realiza, assim, o Governo Federal, através do Ministério do Interior, pelo DNOS e pelo BNH, um trabalho sério e ordenado, de defesa da área metropolitana do Recife, atingida pela calamidade das enchentes, não somente disciplinando e regularizando as vazões do rio Capibaribe, ao sul da Cidade do Recife, onde vinha, secularmente, provocando as mais devastadoras catástrofes, o que foi conseguido mediante a construção das barragens Tapacurá—Goitá—Carpina, como, agora, pelas obras do rio Beberibe, cujos convênios foram assinados pelo Presidente Figueiredo, com a consequente liberação das verbas alocadas, para imediato início e breve conclusão das mesmas.

Essa informação, Sr. Presidente, visa a proclamar e a dizer a verdade sobre uma grande obra do Recife que erradica, definitivamente, o problema das enchentes na Capital pernambucana, atingindo mais de um milhão de pessoas.

São a minha palavra e a minha comunicação a V. Ex^e (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Com a palavra o nobre Deputado Alexandre Machado. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Com a palavra o nobre Deputado Del Bosco Amaral.

O SR. DEL BOSCO AMARAL (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Nós, nestas últimas sessões, temos pedido, ao início das mesmas, uma verificação de *quorum*. Há de se perguntar, apesar do alentado número de parlamentares de ambas as Casas do Congresso aqui presentes, por que não o fizemos nesta sessão.

Para dirimir uma dúvida que pairava a respeito de nosso comportamento, ocupamos a tribuna, neste momento para as breves comunicações, para dizer que temos uma liderança, e uma liderança que seguimos fielmente.

Trata-se, nesta sessão, da votação de um projeto, da votação de um dispositivo, cujo prazo fatal vence no dia 2 e tem, nesta sessão, o seu último dia, a sua última oportunidade para votação.

Este Deputado passaria, inclusive, por cima da sua própria Liderança, passaria por cima das razões e do encaminhamento que a Liderança dá, aliás, com grande eficiência e eficácia, nesta Casa, caso resolvesse obstacular o início de uma sessão ou a instalação de uma sessão, e desta forma, poderia até ser responsabilizado. Caso o partido contrário, a Aliança Renovadora Nacional resolvesse retirar os seus parlamentares e não dar o número regimental para o início da sessão, estariam prejudicados os esforços da Liderança que

quer discutir, que quer encaminhar e que quer a votação deste projeto, e cuja decisão de Liderança, nós seguiremos fielmente.

Desta maneira, espero ter deixado claro que, tanto as verificações pedidas anteriormente, as questões de ordem levantadas, não são absolutamente questões de ordem, por uma questão de *foro íntimo*, individual ou por um capricho, mas tão-somente por uma visão global de um problema político, que é a necessidade de, nesta Casa, nenhum projeto passar por decurso de prazo.

Tenho a impressão, aliás, de que a responsabilidade dos Srs. Congressistas é muito grande, todos estão perfeitamente cônscios de suas responsabilidades. E eu queria aqui deixar uma resposta pública a uma pequena graça privada que, na manhã de hoje, um congressista fez com este parlamentar. Pediu que este parlamentar anotasse o seu nome, como presente — e não tive oportunidade de dizer que a presença é anotada pelos nobres porteiros da Casa e não pelos parlamentares.

A minha atitude, quando peço verificação de *quorum*, é uma atitude séria, é uma atitude consequente. Não o fiz, neste momento, porque, há um projeto em votação e compete à minha Liderança dar as diretrizes que quiser, no momento da votação.

É o respeito profundo que tenho pelo partido a que pertenço e o partido que, tenho certeza, pela consciência dos parlamentares, há de sobreviver, apesar dos esforços do Governo para liquidá-lo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Com a palavra o nobre Deputado Alexandre Machado.

O SR. ALEXANDRE MACHADO (ARENA — RS) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Apenas duas palavras, para lembrar que, amanhã, às 9 horas e 30 minutos, deveremos estar aqui para rejeitar o decreto-lei que mais do que duplica o valor da Taxa Rodoviária Única em nosso País.

Sabemos que o povo brasileiro, que os proprietários de veículos não têm condições de arcar com mais esse ônus que vai tornar proibitivo o acesso de uma família da classe média a um veículo automotor.

Por favor, não solicitem mais verificação de votação. Vamos votar com liberdade. Vamos agir com decência e não vamos fugir à realidade. Vamos enfrentar a situação. Não vamos comprometer mais o Congresso, levantando uma sessão que não podia ser levantada, evitando uma discussão que deveria ser discutida, evitando uma votação que deveria ser votada.

Tenho certeza absoluta de que ARENA e MDB, acima de partidos, pelo Brasil, juntos aqui estarão amanhã. (Palmas.) — E que o Presidente não vai usar nenhum artifício regimental, porque S. Ex^a é da terra de Rui Barbosa. Lemos a *Oração aos Moços*, na nossa mocidade, onde Rui falava no hino à liberdade; o Presidente do Congresso, que ao que sei foi um dos biógrafos de Rui Barbosa, não há de querer comprometer o seu nome para sempre e de forma irremediável.

Votaremos amanhã. Haveremos de rejeitar amanhã, pela grandeza do Brasil, pela pujança do Governo Figueiredo, porque devemos apoiá-lo, rejeitando o que Sua Excelência proponha de errado, porque amigos não são aqueles que só acompanham na hora em que o amigo está mal. Amigos são aqueles que nos aconselham na hora em que estamos errados, nos puxam o casaco, amigo é aquele que tem o valor pessoal de nos enfrentar na hora em que estamos praticando verdadeiras injustiças. É isto que deseja o Congresso e é isto que vai fazer no dia de amanhã. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Lembro aos Srs. Parlamentares que o Congresso Nacional está convocado para uma nova sessão, que deveria realizar-se às 19 horas e que será, portanto, adiada até que termine esta Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 29, de 1979-CN, que autoriza modalidade de concurso de prognóstico da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Ao projeto foram apresentadas 6 emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 111, de 1979-CN, concluiu pela aprovação do projeto e rejeição das emendas a ele oferecidas, vencidos os Senhores Deputados Peixoto Filho (em relação às Emendas nºs 2 e 5) e Senador Lázaro Barboza.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 23 de outubro corrente, às 11 horas, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

Vai-se passar à votação.

O Sr. Israel Dias-Novaes (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Israel Dias-Novaes.

Lamento informar a S. Ex^a que dispõe de 5 minutos. Embora seja um prazer ouvir o nobre Deputado, estou seguindo o Regimento.

O SR. ISRAEL DIAS-NOVAES (MDB : SP) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Chegamos finalmente à votação da Mensagem Presidencial nº 90, que, segundo a Caixa Econômica Federal, corresponde à dezena do urso e que, nesta Casa, recebeu o número 322, que, segundo a mesma Caixa, corresponde à dezena da cabra.

Com este projeto visa o Governo instituir aquilo que se chama a "bichoteca", mas a que modestamente o Governo denomina "loto"; para ele é "loto", mas para a generalidade da opinião brasileira, já afeita ao caráter batoteiro desta ditadura, é bichoteca. Porque, Sr. Presidente, não se trata apenas de uma ditadura militar, é uma ditadura militar batoteira. Foi esta ditadura que instituiu, em primeiro lugar, a "loteca" ou loteria esportiva, com isto estabelecendo incomparável instrumento de sucão das derradeiras poupanças da miséria brasileira. Não bastasse a "loteca" ou Loteria Esportiva da mesma Caixa Econômica Federal, agora chega a esta Casa, firmada pelo Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, que também se assina João Figueiredo, esta mensagem, destinada a tirar do pobre aquilo que ele não tem para embalar o resto da miséria brasileira. É o miserável sendo recrutado para alimentar a miséria.

Sr. Presidente, não é essa a primeira investida que o Governo Revolucionário faz para obter esta medida e esta instituição. No tempo de Costa e Silva, já o seu Ministro da Saúde encaminhava à Casa o mesmo projeto, em termos semelhantes. Mas, os tempos eram outros, a Revolução era nova, ainda não se havia compadecido com a corrupção, em detrimento da subversão. A Revolução, naqueles tempos, pela voz do Congresso, rejeitou energicamente aquela propositura torpe, aquela idéia de aviltar o povo brasileiro, alienando-o de seus verdadeiros interesses.

Agora, chega-nos esta tentativa. Por ela o Presidente da República autoriza a Caixa Econômica do Brasil a instituir o sistema chamado de prognósticos, isto é, um pseudônimo pobre e desinspirado do jogo do bicho; concurso de prognóstico, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o que é senão a possibilidade de, em chalés oficiais, o pobre diabo chegar e escolher o número que lhe interessa e, sobre esse número depositar a sua esperança?

Uma espécie de maconha, Sr. Presidente, maconha da esperança. Quer dizer, um país e um governo que nada mais têm a oferecer, oferece ao pobre brasileiro, desaparelhado de esperança e de aspiração, apenas mais uma ilusão, mas, dessa feita, uma ilusão chapa-branca, uma mistificação oficial.

Agora, Sr. Presidente, convém que raciocinemos, antes de ingressarmos no instante da votação dessa matéria assim mesquinha e secundária, sobre o caráter de total ilegalidade em que o Governo mais uma vez recai.

Sabemos que o jogo do bicho constitui contravenção penal. Ainda ontem, em São Paulo, a Polícia varejou uma fortaleza de jogo do bicho e lá apreendeu correspondências preciosas, telefones às centenas, e numerário vertiginoso.

A meu ver, Sr. Presidente, instalou-se ontem a competição do Governo com os bicheiros, competição desigual, pois até aqui os bicheiros contraventores eram acossados pela Policia, em nome da lei; agora, serão acossados pela Polícia em nome da ganância do Governo; o Governo revolucionário passou a competidor do bicheiro, descendo a seu plano.

Nunca vi, Sr. Presidente, Revolução tão bem nascida deteriorar-se com tal rapidez. Vejamos: agora nós temos as chamadas ximbicas, secretas, clandestinas; têmo-las no Rio, em São Paulo e em Pernambuco as quais funcionam em aparelhos discretos e escondidíssimos. Daqui por diante não; teremos o próprio Governo, bicheiro, o Governo Revolucionário "bancando" o "bicho"; chalés oficiais, provavelmente com bandeiras nacionais hasteadas nas datas cívicas, a explorar a miséria popular em nome de quem? Aqui diz em nome da FAS.

O Governo que tem feito tão pouco da opinião pública brasileira, agora pretende fazer alguma coisa em favor da FAS, mas como esse Governo não tem competência e nem moral, não procura manobrar bem as finanças oficiais. Ao contrário, agora vai sugar, agora vai extrair pela malícia, o resto da esperança popular. Para manter o quê? Para manter, ao que ele diz, as instituições de caridades e o esporte amador.

Ruy Barbosa, agora de nefanda memória, pois não se deve falar a inescrupulosos no nome de um exemplar moralista como foi Ruy Barbosa, já dizia que "não se pode, de maneira nenhuma, socorrer a virtude com o vício".

Que faz este Governo? Neste momento, com esta mensagem, visa precisamente, socorrer a virtude com o vício!

Mais ainda, Sr. Presidente, temos matérias de grande pressa que devem ser tratadas sem mais tardança por esta Casa e, no entanto, este projeto fétido, este projeto torpe, chega a esta Casa em caráter de urgência-urgentíssima. Há uma total precipitação do Governo em ver instituída a "bichoteca". O Governo a quer em exercício imediatamente; a Caixa Econômica, clandestinamente, em atitude criminosa, já promoveu testes internos da eficiência do aparelho; já sabe quanto vai ganhar, já apurou a Caixa os proveitos que pode auferir dessa contravenção oficial que se visa estabelecer.

Sr. Presidente, poderíamos dizer, e outro dia disse o nobre Deputado José Bonifácio de Andrada e Silva, com todo o peso de sua responsabilidade histórica, que esta medida seria, também, saneadora, porque com ela quem sabe se acabaria o jogo do bicho clandestino e o bicheiro passaria a ser apenas o Governo Revolucionário. Precisamos responder a S. Ex^e que o bicheiro continua oferecendo ao apostador vantagens muito superiores àquelas que o Governo pode oferecer. Se V. Ex^e entrar no chalé clandestino e fizer a sua fezinha, Deputado, V. Ex^e recebe o produto do seu acerto na íntegra. Agora, na bichoteca, não. Se V. Ex^e fizer a sua fezinha V. Ex^e no momento, depois de muita sorte, quando acertar com o bicho, com a centena, dezena e milhar, V. Ex^e receberá tudo com os descontos de lei, com o desconto, por exemplo, de 5% da quota de previdência. O bicheiro ilegal não; O bicheiro ilegal entrega o fruto de sua vitória na sua integridade. De sorte que, entre o bicheiro corrido da polícia, e o bicheiro fardado, com referência e hierarquia, eu tenho certeza, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de que a pequena gente brasileira, agarrada às suas últimas e miseráveis esperanças, esta gente brasileira acabará galgando os chalés clandestinos, fazendo as apostas discretas nas esquinas, e evitando o chalé aberto, quem sabe que com bandeiras e hinos, Sr. Presidente, onde o Governo ostente o seu desamor à lei e exibe o seu desamor à moral brasileira. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ FREJAT (MDB — RJ) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Depois deste pronunciamento do nobre Deputado Israel Dias-Novaes, é realmente supérflua qualquer análise, porque S. Ex^e, com maestria peculiar, definiu realmente o projeto e definiu realmente o Governo que temos em nosso País.

Na verdade, Sr. Presidente, parece que o Governo, ao mandar esta mensagem, pretende legalizar o jogo do bicho, que certamente já é feito, mas, talvez, não tenha penetrado nos gabinetes ministeriais ostensivamente. Agora, poderão as altas autoridades da República fazer também a sua fezinha na loteca esportiva que o Governo encaminha a este Congresso.

Neste País em que uma Secretaria de Informática é criada sem o conhecimento do Congresso Nacional; neste País em que o Acordo Nuclear é subtraído ao conhecimento do Congresso Nacional; neste País em que as facilidades para as multinacionais são concedidas através de portaria do Banco Central, vem ao Congresso Nacional este vergonhoso projeto de instituição do jogo do bicho, a fim de que se extraiam do povo brasileiro, das camadas mais pobres da população, os seus últimos recursos, e se dar a essa população, miseravelmente tratada pelo Governo, uma leve esperança de que amanhã possa, ganhando um prêmio, ter dias melhores.

É esta a esperança que este Governo, há 15 anos senhor deste País, dá ao povo brasileiro — é um prêmio da Loteria Esportiva — um Governo que se instalou no País prometendo acabar com a subversão e acabar com a corrupção, e nada fez senão implantar a subversão, rasgando a Constituição, violando as leis deste País e institucionalizando a corrupção.

Sabemos, Sr. Presidente, que nos dias de jogo do bicho no Rio de Janeiro e na Baixada Fluminense cai o consumo de leite, porque aquelas famílias empobrecidas, na esperança de melhores dias, arriscam seus pobres e parcos cruzeiros, deixando de comprar o alimento básico para seus filhos, para sua família.

É com este projeto que o Governo vem, mais uma vez, agravar a situação das camadas populares, extraindo-lhes os últimos recursos, para beneficiar os grandes grupos privilegiados deste País. É mais dinheiro para o Projeto Jari, é mais dinheiro para os grupos internacionais, é mais dinheiro para a especulação imobiliária, é mais dinheiro para as obras sumptuosas deste Governo que faz a ponte Rio-Niterói, que cobra pedágio, que constrói estradas, mas que não vê a situação do povo, não melhora a situação do povo. São obras para os setores privilegiados de nossa Terra.

O povo quer realizações que suavizem a sua vida, a sua terrível vida de transporte difícil, realizações que suavizem a vida dessa população que não

tem meios de transporte fácil e barato da sua casa para o trabalho, população que não tem emprego, população que vive nas favelas do Rio de Janeiro, uma população de seis milhões de habitantes, já quase dois milhões de favelados.

Pois bem, é esta a solução do Governo — uma loteca, um jogo do bicho oficializado, para, impingindo-a ao povo brasileiro, arrancar-lhe as últimas migalhas com que ele possa alimentar-se, com isso propiciando mais lucro às multinacionais e aos grupos econômicos que espoliam a nossa terra. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Com a palavra o nobre Deputado Bonifácio de Andrada.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (ARENA — MG) Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Fui convocado pelo nobre Deputado Israel Dias-Novaes, visto que S. Ex^e me faz vir à tribuna para não só explicar a posição da Aliança Renovadora Nacional e do Governo, como também as nossas assertivas quanto da discussão deste projeto.

S. Ex^e usou boa técnica parlamentar. Não podia eu apartá-lo. Então, o nobre representante de São Paulo imputou ao seu modesto e jovem colega determinada afirmação. Em seguida, em torno dessa afirmação, fez todo o corolário de argumentos de parte de seu discurso, procurando esmagar o seu despretensioso companheiro de Parlamento.

Sr. Presidente, fica, em primeiro lugar, a informação, no que o nobre Deputado Israel Dias-Novaes, no que está S. Ex^e plenamente de acordo, de que a alusão que S. Ex^e me fez não encontra respaldo no registro dos debates havidos neste Plenário.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, digo da minha impressão em verificar como o nobre Deputado Israel Dias-Novaes é conhecedor profundo das questões ligadas ao sorteio do jogo do bicho. S. Ex^e fez referência não apenas aos números do projeto como também aos representantes zoológicos que estão vinculados a cada uma das numerações desta proposição.

S. Ex^e também disse que o Governo, agora, iria disputar com aqueles que bancam o jogo do bicho, em uma alusão, assim simpática, a todos quantos cuidam desses negócios, que S. Ex^e, com toda razão fala, estão à margem do Código Penal.

Realmente, o nobre Deputado, conhecedor da matéria, representa muito bem o MDB neste debate, e talvez represente ainda os seus colegas de Partido que emendaram o projeto. A proposição do Governo fala — aliás S. Ex^e asseverou da tribuna — em concurso de prognósticos sobre o resultado de sorteio de números. Já aduzi que concurso de prognósticos sobre números pode ser uma série de números, com uma série enorme de tipos de sorteio.

Muito antes de o Barão de Drummond existir, a cultura árabe já tinha inventado os números, de modo que não vá o nobre Deputado querer dizer que o Barão de Drummond está inserido na cultura dos árabes. Os algarismos como técnica de pensamento são muitos anteriores ao Barão de Drummond. Por isso eles se abrem a outros tipos de concursos, de sorteios, que não apenas esses lembrados pelo nobre deputado paulista.

Então, o projeto fala em prognósticos sobre o resultado de sorteios; concurso de prognósticos. Agora, quem fala em jogo do bicho — e nós não estamos, com isso, criticando ninguém — está aqui público, está aqui impresso, são os nobres colegas, o eminentíssimo Deputado Israel Novaes, e o ilustre Deputado Peixoto Filho, cuja emenda fala em jogo do bicho, e o não menos ilustre Deputado Lázaro de Carvalho que, também, fala em jogo do bicho.

Quer dizer, o Governo da ARENA não fala, neste projeto, em jogo do bicho. Os deputados da ARENA não apresentaram, no projeto, emendas que falavam em jogo do bicho. Mas, os nobres Deputados do MDB, a quem não se quer recriminar, isto é, o nobre Deputado Lázaro de Carvalho e o nobre Deputado Peixoto Filho, estes, sim, falam em jogo do bicho; estes sim, reduzem o concurso de prognóstico de sorteio de número às intenções do finado Barão de Drummond a quem, em outro momento, o ilustre Deputado Israel Novaes, com propriedade, recordou desta tribuna.

Sr. Presidente, a minha presença na tribuna é uma convocação do eminente colega, por quem tenho a maior admiração e que é um dos grandes oradores desta Casa. Honra-me muito ser referido aqui no seu pronunciamento, mas aqui compareço ainda para explicar a posição do Governo. O que o Governo pretende é um concurso de prognósticos sobre sorteio de números, procurando receita para importante programa governamental de interesse público. Visa dar suporte ao FAS, que tem elevados objetivos sociais como está na justificação deste Projeto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, de uma vez que teriam a palavra dois oradores da ARENA e dois do MDB, o nobre Deputado Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (ARENA — PI) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Mais uma iniciativa envia, a esta Casa, o Presidente João Figueiredo. Novamente o Poder Executivo sugere, e agora recaindo sobre uma forma de loteria, uma inovação no contexto social brasileiro. Mas, como sempre, reiteradamente, ainda que às vezes sem a disposição sequer de um exame mais profundo, o Movimento Democrático Brasileiro, simplesmente, quer voltar as costas ao Projeto. Alega que, eventualmente, recursos serão extraídos do bolso do trabalhador.

Eu perguntaria, em face desse argumento, eu indagaria aos ilustres membros da Oposição nesta Casa: será que quando da criação da Loteria Federal, terá havido tanta celeuma? Será que quando da criação da Loteria Esportiva terá havido, também igualmente, tanta celeuma? Não. Ambos os jogos se desenvolvem de maneira natural, acorre a população aos revendedores da Caixa Econômica Federal, para, semanalmente, na esperança natural de auferir, futuramente, o sorteio, colaborar, também, e por que não dizer, com os destinos da própria comunidade.

E posso asseverar que não vejo nenhuma surpresa, nenhum desencantamento, quando a população brasileira assiste pela televisão, semanalmente, ou pelo rádio, os resultados da Loteria Esportiva, e volta, em seguida, a fazê-lo na semana seguinte, repetindo aquilo, várias e várias vezes. E quantos, até, não têm sido sorteados? Mas, quantos não permanecem com aquela felicidade íntima, com aquela feliz esperança de, um dia, realmente, vencerem — e repito — quantos não vencem?

Por isso mesmo e agora, à nobre Oposição, destaco aqueles termos candentes e volto a esta tribuna, exatamente para demonstrar que, infelizmente, continuamos com dois pesos e duas medidas. Porque, enquanto procuramos manter a mão estendida, ouvimos, realmente, expressões que não são apenas do nosso desagrado, mas do desagrado de todos os patriotas, porque procuram fazer ruir por terra toda uma obra que se desenvolve neste País.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, e tendo em vista, também, que a própria disposição do projeto é de aplicação em prognósticos, não fixa ainda determinadamente, o tipo de loteria, mas se houvesse de ser aquela chamada, hoje, e até na clandestinidade, de jogo-do-bicho, por que não convertê-la da clandestinidade para a luz do dia, a fim de que — e aí não vai haver nenhum acréscimo do trabalhador em seus dispêndios — ele vai apenas dividir entre as loterias aquela que melhor lhe agrade?

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, e tendo em vista, sobretudo, o espírito de aplicação no FAS — Fundo de Desenvolvimento de Apoio Social da Caixa Econômica Federal — e, sobretudo, como está também fixado na Mensagem, as circunstâncias de que se destinarão os recursos, mormente às regiões de baixa renda, é que julgamos que é uma iniciativa que deve merecer a melhor atenção de todos os Srs. parlamentares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Congressistas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em votação o projeto. (Pausa.)

O Sr. Álvaro Dias (MDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder da Minoria, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Álvaro Dias, para encaminhar a votação.

O SR. ÁLVARO DIAS (MDB — PR) Como Líder da Minoria, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

A Liderança do MDB não pode compactuar com a imoralidade que encerra este projeto do Governo. Subscreve, inteiramente, a análise formulada pelo Deputado Israel Dias-Novaes, porque nesta hora em que a Nação espera do Governo uma prestação de contas da aplicação dos recursos auferidos por esta verdadeira fábrica de sonhos e de ilusões, que é a Loteria Esportiva, envia ele, para o Congresso Nacional, projeto de lei criando mais um mecanismo para exploração do já explorado povo deste País.

Por esta razão, Sr. Presidente, a Liderança do MDB votará contra o projeto de lei que introduz, no País, uma modalidade sofisticada do jogo-do-bicho, com um nome também sofisticado.

A Liderança vota contra o projeto e solicitará verificação de votação para que se panteite, verdadeiramente, a posição do MDB, com relação a este projeto de lei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Bonifácio de Andrada (ARENA — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Tem a palavra o nobre Deputado Bonifácio de Andrada, como Líder.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (ARENA — MG) Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A posição da ARENA é aquela conhecida. Vamos votar a favor deste projeto porque ele regulamenta em termos, digamos assim, administrativos, um novo tipo de sorteio visando o desenvolvimento social, mas por certo, poderá prejudicar algumas áreas que, atualmente, não estão muito de acordo com o Código Penal, e lógico que aqueles que defendem estas áreas estão contra o projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Alberto Goldman (MDB — SP) — Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — V. Ex^e será atendido.

Solicito a presença dos Srs. Deputados Nossa^s Almeida e Walmor de Luca, para procederem à chamada na Câmara dos Deputados, começando do Norte para o Sul. (Pausa.)

Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar.

(Procede-se à chamada.)

RESPONDDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Bonifácio de Andrada — Líder da ARENA.

Acre

Nossa^s Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Maranhão

João Alberto — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Cláudio Philomeno — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA.

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — ARENA.

Pará

Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Carneiro Arnaud — MDB; Joacil Pereira — ARENA.

Pernambuco

Geraldo Guedes — ARENA.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA.

Bahia

José Amorim — ARENA; Prisco Viana — ARENA.

Rio de Janeiro

Jorge Coury — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA.

Minas Gerais

Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

Goiás

Francisco Castro — ARENA.

Rio Grande do Sul

Carlos Chiarelli — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Alberto Goldman — Líder do MDB.

Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB.

Amazonas

Mário Frota — MDB.

Pará

Brabo de Carvalho — ARENA; João Menezes — MDB.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Iranildo Pereira — MDB.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — MDB; Pedro Lucena — MDB.

Paraíba

Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB.

Pernambuco

Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; José Carlos Vasconcelos — MDB; Marcus Cunha — MDB; Roberto Freire — MDB.

Alagoas

José Costa — MDB.

Sergipe

Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Francisco Pinto — MDB; Raimundo Urbano — MDB; Roque Aras — MDB.

Rio de Janeiro

Dílio dos Santos — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; José Frejat — MDB; José

Maurício — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Oswaldo Lima — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Edgard Amorim — MDB; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Júnia Marise — MDB; Renato Azeredo — MDB; Rosemberg Romano — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airton Soares — MDB; Antônio Russo — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Cardoso Alves — MDB; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Franciso Leão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jorge Paulo — MDB; Mário Hato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Ruy Côdo — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Fernando Cunha — MDB; Paulo Borges — MDB.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Carlos Bezerra — MDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Valter Pereira — MDB.

Paraná

Álvaro Dias — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Mauricio Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Ernesto de Marco — MDB; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alexandre Machado — ARENA; Cardoso Fregapani — MDB; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uqued — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Waldir Walter — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a votação.

Votaram SIM 34 Srs. Deputados e, NÃO, 101. Total 135 votos.

Não houve quorum regimental. Em consequência, fica adiada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 5 minutos.)

ATA DA 262^a SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1979**1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura****PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO****ÀS 20 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Jai-

son Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Aluizio Bezerra — MDB; Amilcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Morais — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Cláudio Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolleberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hildérico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Meneandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy

Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dario Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Rodrigues da Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemberg Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Silvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marçilio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Glória Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Guido Arantes — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José Freire —

MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Lourenberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Levy Dias — ARENA; Rubem Figueiró — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valter Pereira — MDB.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Oglio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Mace-
do — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Viléla de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluízio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Estrassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 57 Srs. Senadores e 407 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Octacílio Queiroz.

O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ (MDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Com evidência, estamos mesmo com votação adiada, prestes a decidir sobre a mensagem que encaminha projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que irá instituir oficialmente a Loteria dos números, da linguagem eufemística oficial, ou a "Bichobrás", do acertado conceito popular. É retalho do quadro de delinquência moral e política a que, nesta decisiva hora, atinge o regime autoritário instaurado em 1964, neste País.

O jogo do bicho existe, sempre existiu. Em meu Estado, nunca jamais em tempo algum foi extinto; vive às escâncaras, por vários motivos, antes explicitado pela permissividade governamental ali imperante há vários anos. Mas, destacamos, dessa trágica condição, que milhares de pessoas e seus familiares dependem e subsistem apenas de migalhas do jogo do bicho, não assim os seus ricos usufrutuários.

O Governo, tido por revolucionário, sob esse e outros aspectos, parece que adotou um dos conceitos do jurista do velho tronco reacionário da extinta União Democrática Nacional, e hoje conselheiro de sempre em suas decisões constitucionais, o Professor Afonso Arinos, para quem o brasileiro, por herança do índio, é visceralmente tendente ao jogo, ao acaso, à sorte do baralho, do bicho, da mesa verde ou da patota. Sociologia superficial e gratuita é esta, sem dúvida, de um espírito profundamente conservador, reacionário e cético.

O jogo do bicho, no Brasil, é popularmente uma das faces e reflexos incontestáveis da miséria social, do abandono, da deseducação e da incerteza em que vegetam milhões de brasileiros, quase secularmente. É a sublimação de aspirações coletivas vitais a uma vida melhor e menos miserabilizada, através do sonho e da sorte, no cotidiano mortificante de todas as suas energias e das gerações pobres que se sucedem.

Ressaltam, no entanto, do bojo desse projeto de lei governamental, a ampliação e a absorção ainda maior, pelo Poder Público, da jogatina, que acabou invadindo todos os quadrantes deste extenso País, e se tornando substancial fonte de renda do Governo, desde a Loteria Federal à Loteria Esportiva e, agora, a "Bichobrás", ou concurso de prognósticos de sorteio sob números, onde está, evidentemente, o dedo numérico do Todo-Poderoso Ministro Delfim Netto.

Mas, se de um lado devemos combater o projeto em causa, de outro está a poderosa classe, embora fora da lei, dos banqueiros do bicho, com apoio camuflado, mas certo e inafastável de agentes policiais e de políticos, que se cevam todos, gordamente, das propinas dessa mesma modalidade de jogo de azar, tradicional e popularmente conhecida. Não resta a menor objeção de que, sob o último aspecto, são atraídas ingenuamente fortes correntes populares.

O Governo compreendeu habilmente tudo isso, mas como está à mercê da mais grave crise econômico-financeira, procurando auferir rendas de qualquer natureza, para alívio dos seus inenarráveis compromissos com o exterior e com a população hoje em desespero pela simples sobrevivência, assim, quer o Governo ainda chamar a si a renda ilegal do jogo do bicho.

Que tremam os ossos do velho General Dutra, ou que se fluidifique em nada, em *flatulæ vocis*, o verbo tonitroante de Ruy Barbosa contra o jogo de azar, em todas as suas modalidades. No entanto, é a desmoralização total a que se chega. A contravenção, por supostamente indomável, passa a ser oportunidade e oficial fonte de renda do Poder Público. Mas quer o projeto em foco seja aprovado ou rejeitado, continuará impassível a jogatina do bicho, avassalante e devassadora da bolsa dos pobres, também terrivelmente explorados pela Loteria Esportiva, que se torna oficialmente, neste País, cada vez mais um câncer social e universal, com profunda e permanente descapitalização das populações pobres e da classe média.

A Previdência Social vive hoje, em parte, também, da agiotagem da Loteria Esportiva, a despeito dos imensos sacrifícios impostos à classe trabalhadora. Para onde vai tanto dinheiro? É a pergunta de todos, face às deficiências gritantes dos serviços médicos, assistenciais e previdenciais.

Assim, estamos em situação hamletiana, nós, representantes do povo brasileiro: ou aprovamos a proposição do Governo, oficializando outro jogo de azar, a própria contravenção de nossos Códigos, ou estaremos corroborando para a continuada e crônica exploração clandestina de um povo ingênuo, abandonado e pobre à mercê da classe ilegítima e ilegal dos bicheiros, acolitados por comparsas beneficiários de policiais de todos os Estados.

Esse o dilema que, mais uma vez, maquiavelicamente, o Governo impõe ao Parlamento Nacional, neste difícil momento econômico, financeiro e social do País.

Dizia o Filósofo Augusto Comte que só se destrói o que se substitui. Para substituir o jogo do bicho, nós só teríamos que modificar profundos hábitos das populações pobres abandonadas, mas dar-lhes condições convincentes e concretas de melhoria de vida, de trabalho e de aspirações realizáveis, justas e imediatas.

Neste instante da vida nacional, nós, parlamentares, reconhecidamente, não temos meios de espécie alguma, materiais ou executivos, para uma tarefa dessa amplitude, pois em tudo isso o que prevalece é o poder autoritário, imperante, servido de supostas leis constitucionais, que inibem e cercam quase todos os caminhos legislativos, que são as próprias e camufladas vias do Palá-

cio do Planalto, no sentido de acudir e arrancar o povo brasileiro da miséria constante e do abandono.

Por último, Sr. Presidente, devo dizer que, a despeito de tudo isso, votei e voto com a minha bancada, a Bancada do MDB, contrário à aprovação do projeto de lei do jogo do bicho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Navarro Vieira Filho.

O SR. NAVARRO VIEIRA FILHO (ARENA — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, comemorou-se a 25 de outubro, em todo o Território Nacional, o Dia do Cirurgião-Dentista Brasileiro. Essa data é comemorada, com justo orgulho, por todos esses ilustres e dignos profissionais, que tantos serviços têm prestado a nossa população.

Já ultrapassamos aquele período em que a nossa profissão de dentista, como era então denominada, começava a se afirmar. Inicialmente fora a época dos saca-molas, dos charlatães, dos ambulantes e barbeiros, todos eles aptos a tirar a "Carta de Profissão de Tirar Dentes", para a qual nem sequer era exigido saber ler e escrever.

A criação do Colégio de Cirurgiões-Dentistas, na Cidade americana de Baltimore, em 1840, veio marcar uma etapa significativa na profissão. Com ele surgiu o ensino profissional, os métodos de investigação científica e os alícerces dessa ciência.

Em nossa Pátria, as primeiras escolas de Odontologia surgem em 1884, exatamente por um decreto assinado em 25 de outubro, com a anexação dos cursos respectivos às Escolas de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia. Mas a sistematização do ensino veio somente em 1933, quando ocorreu sua autonomia, passando o curso a ter três anos de duração, com suas doze matérias básicas.

Hoje em dia é desnecessário enfatizar o elevado grau de ensino da nossa profissão. Com muito orgulho, há vinte anos colei grau como Cirurgião-Dentista, pela Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas e nunca me arrependi de a haver escolhido como ideal de vida.

O progresso de nossa profissão, que é um misto de ciência e arte, foi bem sintetizado pelo saudoso Pontífice Pio XII, que declarou: "A Odontologia é uma profissão que exige dos que a ela se dedicam o senso estético de um artista, a destreza manual de um cirurgião, os conhecimentos científicos de um médico e a paciência de um monge".

Em todo o País foram realizadas comemorações festivas. Uno-me, de bom grado, a todos os que festejaram a nossa data nacional. E, em especial, congratulo-me com o belo programa que foi organizado pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, dinamicamente presidido pelo nosso colega Augusto Caetano Rocha e também com a Assembléia Legislativa de meu Estado, Minas Gerais, que homenageou, em reunião especial, os odontólogos mineiros.

Srs. Congressistas, desejo deixar desta alta tribuna do Parlamento, votos sinceros para que a política governamental, da área de saúde, volva seus olhares para a saúde oral de nosso povo e nos dê, a nós cirurgiões-dentistas, o apoio que necessitamos para atender aos nossos irmãos. Pois a nossa vocação é a de auxiliar ao que sofre, ao que necessita, ao que tem premência de atendimento.

Acredito que, na área da Odontologia, muito ainda pode ser feito pelo País. E tenho certeza de que a nossa classe, sempre que convocada, não deixará de emprestar o seu saber para a solução de tão grandes problemas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 9 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1979-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.691, de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 30, de 1979-CN, que altera disposições da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, referentes à agregação do Diplomata, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 117, de 1979-CN, da Comissão Mista.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto sem emendas e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 1979-CN

Altera disposições da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, referentes à agregação do Diplomata.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º e o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, alterada pela Lei nº 6.595, de 21 de novembro de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. Exetuam-se do disposto no item V deste artigo os casos de afastamento para o desempenho de cargo, função ou encargo de ocupação privativa de Diplomata nos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República e nos órgãos de assessoramento direto do Presidente da República, previstos no art. 32 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967."

"Art. 8º

Parágrafo único. Não poderá haver progressão, por merecimento, do Diplomata agregado nos termos desta Lei, salvo nos casos de:

a) ocupantes dos cargos de Conselheiro e de Ministro de Segunda Classe, agregados de conformidade com o item V do art. 4º; e

b) ocupantes dos cargos de Segundo Secretário e de Primeiro Secretário agregados de conformidade com o item V do art. 4º, para o exercício de cargo, função ou encargo nos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República, bem como nos órgãos de assessoramento direto do Presidente da República previstos no art. 32 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 31, de 1979-CN, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, tendo

PARECER, sob nº 118, de 1979-CN, da Comissão Mista, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 e 2, na forma de subemenda que oferece, e apresentando as Emendas nºs 3-R e 4-R.

Em discussão o projeto e as emendas.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed, para discuti-los.

O SR. JORGE UEQUED (MDB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Congresso Nacional volta a examinar hoje uma matéria que já foi examinada por esta Casa. Em 1975, na Câmara dos Deputados, tramitou o projeto do Deputado Julianelli que regulava as relações entre produtores e distribuidores de veículos automotores e concedia garantia aos consumidores.

Após três anos de tramitação, o projeto foi aprovado, por unanimidade, na Câmara dos Deputados e no Senado da República. Subiu à sanção presidencial e o então Presidente da República, General Ernesto Geisel, vetou integralmente o projeto por entendê-lo contrário ao interesse público.

O voto veio à Casa e foi mantido pela Maioria da ARENA. Na mensagem do voto, no entanto, Sua Excelência o Senhor Presidente da República dizia que imediatamente iria remeter ao Congresso Nacional projeto de lei mais aperfeiçoado, defendendo mais os interesses da empresa nacional e mais o interesse do consumidor. O Presidente saiu do palácio, o projeto aqui não chegou.

Durante muito tempo tramitou na Casa Civil da Presidência da República um projeto de lei elaborado pelas multinacionais que visava, não a defesa dos revendedores brasileiros, nem a defesa dos consumidores, mas, única e exclusivamente, a defesa das multinacionais, as produtoras de veículos automotores. Esse projeto ficou arquivado graças às pressões exercidas sobre o palácio, especialmente pelos revendedores e, hoje, chega à Casa, para exame, após tramitação, uma cópia mal feita do projeto do Deputado Julianelli; mal

feita porque os tecnocratas do Planalto, sempre subservientes aos interesses do capital estrangeiro e defensores, única e exclusivamente, desse expediente, usando a tesoura, cortaram todos os dispositivos que continha o projeto original, de defesa do consumidor brasileiro que adquire os produtos das multinacionais. Todos os artigos referentes à proteção ao consumidor foram eliminados, bem como toda a sistemática até processual de como se procederia a defesa desses interesses.

O Governo mandou um projeto que defende em parte os interesses dos revendedores nacionais que estão sentindo a opressão dia a dia, dos interesses das multinacionais. Basta citar, Srs. Congressistas, que atualmente o revendedor de automóveis, de caminhões, de implementos agrícolas, não possui nenhuma garantia quanto às peças que tenha em seu estoque, não possui nenhuma garantia se essas peças, que hoje valem um bom dinheiro, amanhã ou depois não serão utilizadas apenas como ferro velho, porque as fábricas, sem o menor aviso, sem a menor proteção, sem a menor defesa do interesse dos revendedores e dos consumidores, mudam de linha e transformam grandes estoques em meros mercados de peças velhas.

O projeto vem defender, em parte, os interesses dos revendedores. Não toca, em nenhum aspecto, na defesa do consumidor brasileiro, mas, verdade se diga, é uma situação bem melhor do que a que atualmente existe nas relações entre revendedores e produtores de veículos.

As próprias normas dos contratos que regem a matéria entre produtores e revendedores não podem mais ser restritas ao pacto *sunt servanda* apenas nas relações entre as duas entidades, porque hoje, mais do que nunca, são normas que o Poder Público tem obrigação de tutelar, porque o poder das multinacionais é tão forte que os contratos entre produtores e revendedores é um mero contrato de adesão por parte dos revendedores, que não têm nenhuma força para fazer suprir as suas necessidades, dentro dos contratos que lhes são impostos pelas multinacionais.

Ao projeto foram adicionadas emendas. Especialmente as emendas 3 e 4 que merecem ser aprovadas pela Casa, porque elas vêm suprir no projeto deficiências que ele apresenta. No que tange ao aspecto dos implementos agrícolas, o projeto deixa ao bel sabor das multinacionais que, hoje, estão fazendo, no Brasil, a linha da pintura. As grandes empresas multinacionais, simplesmente, pintam os implementos agrícolas de empresas brasileiras e os colocam nos revendedores como se fossem de suas linhas. Umas pintam-nos de azul para caracterizar a marca, outras pintam de verde para caracterizar um produto internacionalmente conhecido.

O projeto em si, alicerçado pelas emendas 3 e 4 deve ser votado pelo Congresso Nacional para beneficiar os revendedores que, em última análise, virá beneficiar ao capital nacional, que está sufocado pelo interesse das multinacionais. Deixar passar o projeto por decurso de prazo já é uma manobra feita pelo capital estrangeiro, que sente a impotência desse Congresso, que tem consciência que quem tem força, neste País, é o Palácio do Planalto que, através do Sr. Golbery do Couto e Silva, na vez anterior, em 1978, já obrigou o General Ernesto Geisel, sem conhecer o projeto, porque não o conhecia, sem saber das suas repercuções, porque não tinha sensibilidade para tal, o General Goubery do Couto e Silva obrigou o General Ernesto Geisel a vetar o projeto do Deputado Salvador Julianelli, única e simplesmente, para defender os interesses das empresas multinacionais.

Agora, este Congresso, que o tem em suas mãos, para apreciação, embora não possa estender as garantias aos consumidores, ao menos pode diminuir, enfraquecer o poder das multinacionais sobre os revendedores, tem a capacidade de votar um projeto, para diminuir essa prepotência sobre o capital nacional. E não pode deixá-la passar por decurso de prazo, como é do interesse de alguns, comprometidos com multinacionais, dentro deste Congresso, que querem ver o projeto do Executivo aprovado, porque ele é muito pior do que as emendas apresentadas, nesta Casa.

Se não é o ideal o projeto que o Executivo mandou, se não atende ainda aos interesses que todos estamos confiantes sejam atendidos, que são os interesses dos consumidores brasileiros, em verdade é uma promessa do Senhor Presidente da República, que brevemente enviará à Casa projeto nesse sentido.

Espero que o atual Presidente tenha mais compromisso com a palavra do que o Presidente anterior. Porque o Presidente anterior também prometeu — prometeu que enviaria imediatamente o projeto ao Congresso — e não o fez. Não o fez, porque quem mandava, única e exclusivamente, no Planalto era o General Golbery do Couto e Silva e o General Golbery não queria que mandasse, porque ele estava no Planalto para defender os interesses das empresas produtoras de veículos, que são as multinacionais.

O Congresso, ao aprovar o projeto, presta uma homenagem ao Deputado Salvador Julianelli porque o projeto não é nada mais nada menos do que

uma cópia mal feita daquele brilhante projeto que a Câmara e o Senado aprovaram.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação, o projeto sem prejuízo das emendas.

O Sr. Bonifácio de Andrada (ARENA — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Deputado Bonifácio de Andrada, para encaminhar a votação.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (ARENA — MG. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Queremos dizer que este projeto constitui uma medida de grande interesse público, porque vem regulamentar as relações do produtor com o concessionário de venda de veículos, o que não existia até agora, no País, e dava ensejo a uma série de abusos a contratos injustos.

Quanto à questão do consumidor, como disse o eminentíssimo Presidente da República, através da Mensagem, dentro em breve será remetida a esta Casa matéria a respeito, procurando, também, regulamentar esta questão, que merece estudos mais complexos, dentro de uma filosofia de continuidade administrativa entre os governos.

Não iremos, aqui, nos alongar em responder às críticas infundadas às figuras governamentais eminentes que foram feitas desta tribuna, para que a Casa tenha oportunidade de rapidamente se manifestar a respeito desta matéria de alto interesse público. Fica para outro momento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Alberto Goldman (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra o nobre Deputado Alberto Goldman, para encaminhar a votação.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (MDB — SP. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O MDB, se bem que julgando melhor o projeto original, se assim o puderia chamar, apresentado pelo Deputado Salvador Julianelli e aprovado por esta Casa, entende que esse projeto deve ser aprovado, porque é um passo adiante no sentido de defesa da economia nacional, principalmente de defesa daqueles pequenos e médios empresários, que necessitam, efetivamente, da proteção da legislação para poderem enfrentar o avassalador monstro que representam as grandes empresas multinacionais.

Embora não se trate daquele projeto que desejariamos, ele se enquadra, efetivamente, como um passo adiante, um passo mais avançado, nesse sentido que expus.

É verdade que entendiamos que o Senhor Presidente da República não deveria ter vetado, como o fez, aquele projeto aprovado por este Congresso Nacional. No entanto, entendemos que este é um passo adiante, e neste sentido votaremos a favor deste projeto e das emendas, principalmente das emendas 3R e 4R e das subemendas que substituem as Emendas 1 e 2.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o Líder Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Seria desnecessário dizer como votará o Senado, depois do pronunciamento da Câmara; mas convém pôr em relevo, quer me parecer, a importância deste projeto.

O projeto que agora vai ser votado é um projeto de menor extensão, de menor amplitude, do que aquele que, na passada sessão legislativa, foi objeto de deliberação e da decisão congressual. É de notar-se que, em ambas as Casas do Congresso, na passada Legislatura, um projeto semelhante, quase igual, não igual porque mais amplo, foi aprovado e deploravelmente vetado.

De qualquer sorte, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, este projeto, ainda que imperfeito, deve ser aprovado. Se ele não cuida das relações do consumidor, disciplina, pelo menos, as relações do produtor com o revendedor. E como aqui foi dito, essas relações são verdadeiramente draconianas, porque impostas por uma vontade irresistível que é do fabricante. A situação do revendedor nacional era uma situação de total submissão, era uma verdadeira escravatura — a que existia não, a que existe ainda hoje — no regime de tra-

balho entre produtor e revendedor. O produtor impondo, de forma absoluta e irresistível, a sua vontade e o revendedor tendo de aceitar. Pelo menos nesta parte este projeto vai estabelecer uma disciplina, e isto basta para que ele venha a merecer o nosso voto, nos termos do trabalho realizado pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas e subemenda.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Vai-se passar à votação das Emendas da Comissão Mista.

Em votação as Emendas 3-R e 4-R.

Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se, agora, à votação da subemenda às Emendas nºs 1 e 2, que têm preferência regimental sobre as emendas.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada. Aprovada a subemenda, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2.

Concluída a votação, com a aprovação do projeto, das Emendas 3-R e 4-R e da subemenda, a matéria retorna à Comissão Mista para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, redação final do Projeto de Lei nº 31, de 1979-CN, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 160, DE 1979-CN

Da Comissão Mista, redação final do Projeto de Lei nº 31, de 1979 (CN), que “dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre”.

Relator: Deputado Salvador Julianelli

A Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 31, de 1979-CN, que “dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre”, apresenta, em anexo, a Redação Final da referida proposta.

Sala das Comissões, de outubro de 1979. — Senador Roberto Saturnino, Presidente — Deputado Salvador Julianelli, Relator — Senador Mendes Canale — Deputado Evaldo Amaral — Deputado Cesário Barreto — Senador Franco Montoro — Deputado Adolpho Franco — Deputado Cardoso Alves — Senador Affonso Camargo — Deputado Daso Colmbo — Deputado Adriano Valente — Deputado Álvaro Dias — Deputado Fernando Coelho — Deputado Jorge Uqued — Senador Milton Cabral — Senador Moacyr Dalla — Senador Alberto Silva.

ANEXO AO PARECER Nº 160, DE 1979-CN

Redação Final do Projeto de Lei nº 31, de 1979-CN, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Considera-se:

I — produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;

II — distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

III — veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares;

IV — implemento, a máquina ou petrecho que se acopla a veículo automotor, na interação de suas finalidades;

V — componente, a peça ou conjunto integrante de veículo automotor ou implemento de série;

VI — máquina agrícola, a colheitadeira, a debulhadora, a trilhadeira e demais aparelhos similares destinados à agricultura, automotrices ou acionados por trator ou outra fonte externa;

VII — implemento agrícola, o arado, a grade, a roçadeira e demais petrechos similares destinados à agricultura.

§ 1º Para os fins desta lei:

a) intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário;

b) entende-se por trator aquele destinado a uso agrícola, capaz também de servir a outros fins, excluídos os tratores de esteira, as motoniveladoras e as máquinas rodoviárias para outras destinações;

c) caracterizar-se-ão as diversas classes de veículos automotores pelas categorias econômicas de produtores e distribuidores, e os produtos, diferenciados em cada marca, pelo produtor e sua rede de distribuição em conjunto.

§ 2º Excetuam-se da presente lei os implementos e máquinas agrícolas caracterizados neste artigo, incisos VI e VII, que não sejam fabricados ou fornecidos por produtor definido no inciso I.

Art. 3º Constitui objeto da concessão:

I — a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pelo produtor;

II — a prestação de assistência técnica a esses produtos, inclusive quanto ao seu atendimento em garantia ou revisão;

III — o uso gratuito da marca do concedente, como identificação.

§ 1º A concessão poderá, em cada caso:

a) ser estabelecida para uma ou mais classes de veículos automotores;

b) vedar a comercialização de veículos automotores novos fabricados ou fornecidos por outro produtor.

§ 2º Quanto aos produtos lançados pelo concedente:

a) se forem da mesma classe daqueles compreendidos na concessão, ficarão nesta incluídos automaticamente;

b) se forem de classe diversa, o concessionário terá preferência em comercializá-los, se atender às condições prescritas pelo concedente para esse fim.

§ 3º É facultado ao concessionário participar das modalidades auxiliares de venda que o concedente promover ou adotar, tais como consórcios, sorteios, arrendamentos mercantis e planos de financiamento.

Art. 4º Constitui direito do concessionário também a comercialização de:

I — implementos e componentes novos produzidos ou fornecidos por terceiros, respeitada, quanto aos componentes, a disposição do art. 8º;

II — mercadorias de qualquer natureza que se destinem a veículo automotor, implemento ou à atividade da concessão;

III — veículos automotores e implementos usados de qualquer marca.

Parágrafo único. Poderá o concessionário ainda comercializar outros bens e prestar outros serviços, compatíveis com a concessão.

Art. 5º São inerentes à concessão:

I — área demarcada para o exercício das atividades do concessionário, que não poderá operar além dos seus limites;

II — distâncias mínimas entre estabelecimentos de concessionários da mesma rede, fixadas segundo critérios de potencial de mercado.

§ 1º A área demarcada poderá conter mais de um concessionário da mesma rede.

§ 2º Na eventualidade de venda de veículo automotor ou implementos novos a comprador domiciliado em outra área demarcada, o concessionário que a tiver efetuado destinará parte da margem de comercialização aos concessionários da área do domicílio do adquirente.

§ 3º Por deliberação do concedente e sua rede de distribuição, o concessionário poderá efetuar a venda de componentes novos fora da sua área demarcada.

§ 4º Poderá o concessionário abrir filiais, agências ou dependências secundárias, circunscritas às distâncias mínimas entre o estabelecimento de concessionários e atendidas as condições objeto de ajuste entre o produtor e sua rede de distribuição.

Art. 6º É assegurada ao concedente a contratação de nova concessão:

I — se o mercado de veículos automotores novos da marca na área demarcada apresentar as condições justificativas da contratação que tenham sido ajustadas entre o produtor e sua rede de distribuição;

II — pela necessidade de prover vaga de concessão extinta.

1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o concedente dará aos respectivos concessionários da área demarcada direito de preferência quanto à nova concessão, o qual caducará pelo seu não exercício no prazo de cento e oitenta dias, contado da notificação para esse fim.

§ 2º A nova contratação não se poderá estabelecer em condições que de algum modo prejudiquem os concessionários da marca.

Art. 7º Compreende-se na concessão a quota de veículos automotores assim estabelecida:

I — o concedente estimará sua produção destinada ao mercado interno para o período anual subsequente, por produto diferenciado e consoante a expectativa de mercado da marca;

II — a quota corresponderá a uma parte da produção estimada, compondo-se de produtos diferenciados e independentes entre si, inclusive quanto às respectivas quantidades;

III — o concedente e o concessionário ajustarão a quota que a este caberá, consoante a respectiva capacidade empresarial e desempenho de comercialização e conforme a capacidade do mercado de sua área demarcada.

§ 1º O ajuste da quota independe dos estoques mantidos pelo concessionário, nos termos da presente lei.

§ 2º A quota será revista anualmente, podendo reajustar-se conforme os elementos constantes dos incisos deste artigo e a rotatividade dos estoques do concessionário.

§ 3º Em seu atendimento, a quota de veículos automotores comportará ajustamentos decorrentes de eventual diferença entre a produção efetiva e a produção estimada.

§ 4º É facultado incluir na quota os veículos automotores comercializados através das modalidades auxiliares de venda a que se refere o art. 3º, § 3º

Art. 8º Integra a concessão o índice de fidelidade de compra de componentes dos veículos automotores dela objeto, facultado ao concessionário haver de outros fornecedores até um quarto do valor dos componentes que adquirir em cada ano.

Parágrafo único. Não estão sujeitas ao índice de fidelidade de compra ao concedente as aquisições que o concessionário fizer:

- a) de acessórios para veículos automotores;
- b) de implementos de qualquer natureza e máquinas agrícolas.

Art. 9º Os pedidos do concessionário e os fornecimentos do concedente deverão corresponder à quota de veículos automotores e enquadrar-se no índice de fidelidade de componentes.

§ 1º Os fornecimentos do concedente se circunscreverão a pedidos formulados por escrito e respeitarão os limites mencionados no art. 10, §§ 1º e 2º.

§ 2º O concedente deverá atender ao pedido no prazo fixado e, se não o fizer, poderá o concessionário cancelá-lo.

§ 3º Se o concedente não atender aos pedidos de componentes, o concessionário ficará desobrigado do índice de fidelidade a que se refere o art. 8º, na proporção do desatendimento verificado.

Art. 10 O concedente poderá exigir do concessionário a manutenção de estoque proporcional à rotatividade dos produtos novos, objeto da concessão, e adequado à natureza dos clientes do estabelecimento, respeitados os limites prescritos nos §§ 1º e 2º seguintes.

§ 1º É facultado ao concessionário limitar seu estoque:

a) de veículos automotores em geral a sessenta e cinco por cento e de caminhões em particular a trinta por cento da atribuição mensal das respectivas quotas anuais por produto diferenciado, ressalvado o disposto na alínea b seguinte;

b) de tratores, a quatro por cento da quota anual de cada produto diferenciado;

c) de implementos, a cinco por cento do valor das respectivas vendas que houver efetuado nos últimos doze meses;

d) de componentes, a valor que não ultrapasse o preço pelo qual adquiriu aqueles que vendeu a varejo nos últimos três meses.

§ 2º Para efeito dos limites previstos no parágrafo anterior, em suas alíneas a e b a cada seis meses será comparada a quota com a realidade do mercado do concessionário, segundo a comercialização por este efetuada, reduzindo-se os referidos limites na proporção de eventual diferença a menor das vendas em relação às atribuições mensais, consoante os critérios estipulados entre produtor e sua rede de distribuição.

§ 3º O concedente reparará o concessionário do valor do estoque de componentes que alterar ou deixar de fornecer, mediante sua recompra por preço atualizado à rede de distribuição ou substituição pelo sucedâneo ou por outros indicados pelo concessionário, devendo a reparação dar-se em um ano da ocorrência do fato.

Art. 11 O pagamento do preço das mercadorias fornecidas pelo concedente não poderá ser exigido, no todo ou em parte, antes do faturamento, salvo ajuste diverso entre o concedente e sua rede de distribuição.

Parágrafo único. Se o pagamento da mercadoria preceder a sua saída, esta se dará até o sexto dia subsequente àquele ato.

Art. 12 O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Parágrafo único. Ficam excluídas da disposição deste artigo:

a) operações entre concessionários da mesma rede de distribuição que, em relação à respectiva quota, não ultrapassem quinze por cento quanto a caminhões e dez por cento quanto aos demais veículos automotores;

b) vendas que o concessionário destinar ao mercado externo.

Art. 13 As mercadorias objeto da concessão deverão ser vendidas pelo concessionário ao preço fixado pelo concedente.

Parágrafo único. A esses preços poderá ser acrescido o valor do frete, seguro e outros encargos variáveis de remessa da mercadoria ao concessionário e deste para o respectivo adquirente.

Art. 14 A margem de comercialização do concessionário nas mercadorias objeto da concessão terá seu percentual incluído no preço ao consumidor.

Parágrafo único. É vedada a redução pelo concedente da margem percentual de comercialização, salvo casos excepcionais objeto de ajuste entre o produtor e sua rede de distribuição.

Art. 15 O concedente poderá efetivar vendas diretas de veículos automotores:

I - independentemente de atuação ou pedido de concessionário:

a) à Administração Pública, direta ou indireta, ou ao Corpo Diplomático;

b) a outros compradores especiais, nos limites que forem previamente ajustados com sua rede de distribuição;

II - através da rede de distribuição:

a) às pessoas indicadas no inciso I, alínea a, incumbindo o encaminhamento do pedido a concessionário que tenha esta atribuição;

b) a frotistas de veículos automotores, expressamente caracterizados, cabendo unicamente aos concessionários objetivar vendas desta natureza;

c) a outros compradores especiais, facultada a qualquer concessionário a apresentação do pedido.

§ 1º Nas vendas diretas, o concessionário fará jus ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar, na hipótese do inciso I, ou ao valor da margem de comercialização correspondente à mercadoria vendida, na hipótese do inciso II deste artigo.

§ 2º A incidência das vendas diretas através de concessionário, sobre a respectiva quota de veículos automotores, será estipulada entre o concedente e sua rede de distribuição.

Art. 16 A concessão compreende ainda o resguardo da integridade da marca e dos interesses coletivos do concedente e da rede de distribuição, ficando vedadas:

I - prática de atos pelos quais o concedente vincule o concessionário a condições de subordinação econômica, jurídica ou administrativa ou estabeleça interferência na gestão de seus negócios;

II - exigência entre concedente e concessionário de obrigação que não tenha sido constituída por escrito ou de garantias acima do valor e duração das obrigações contraídas;

III - diferenciação de tratamento entre concedente e concessionário quanto a encargos financeiros e quanto a prazo de obrigações que se possam equiparar.

Art. 17 As relações objeto desta lei serão também reguladas por convenção que, mediante solicitação do produtor ou de qualquer uma das entidades adiante indicadas, deverão ser celebradas com força de lei, entre:

I - as categorias econômicas de produtores e distribuidores de veículos automotores, cada uma representada pela respectiva entidade civil ou, na falta desta, por outra entidade competente, qualquer delas sempre de âmbito nacional, designadas convenções das categorias econômicas;

II - cada produtor e a respectiva rede de distribuição, esta através da entidade civil de âmbito nacional que a represente, designadas convenções da marca.

§ 1º Qualquer dos signatários dos atos referidos neste artigo poderá proceder ao seu registro no Cartório competente do Distrito Federal e à sua publicação no *Diário Oficial* da União, a fim de valerem também contra terceiros em todo território nacional.

§ 2º Independentemente de convenções, a entidade representativa da categoria econômica ou da rede de distribuição da respectiva marca poderá

diligenciar a solução de dúvidas e controvérsias, no que tange às relações entre concedente e concessionário.

Art. 18. Celebrar-se-ão convenções das categorias econômicas para:

I - explicitar princípios e normas de interesse dos produtores e distribuidores de veículos automotores;

II - declarar a entidade civil representativa de rede de distribuição;

III - resolver, por decisão arbitral, as questões que lhe forem submetidas pelo produtor e a entidade representativa da respectiva rede de distribuição;

IV - disciplinar, por juízo declaratório, assuntos pertinentes às convocações da marca, por solicitação de produtor ou entidade representativa da respectiva rede de distribuição.

Art. 19. Celebrar-se-ão convenções da marca para estabelecer normas e procedimentos relativos a:

I - atendimento de veículos automotores em garantia ou revisão (art. 3º, inciso II);

II - uso gratuito da marca do concedente (art. 3º, inciso III);

III - inclusão na concessão de produtos lançados na sua vigência e modalidades auxiliares de venda (art. 3º, § 2º, alínea a; § 3º);

IV - comercialização de outros bens e prestação de outros serviços (art. 4º, parágrafo único);

V - fixação de área demarcada e distâncias mínimas, abertura de filiais e outros estabelecimentos (art. 5º, incisos I e II; § 4º);

VI - venda de componentes em área demarcada diversa (art. 5º, § 3º);

VII - novas concessões e condições de mercado para sua contratação ou extinção de concessão existente (art. 6º, incisos I e II);

VIII - quota de veículos automotores, reajustes anuais, ajustamentos cabíveis, abrangência quanto a modalidades auxiliares de venda (art. 7º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º) e incidência de vendas diretas (art. 15, § 2º);

IX - pedidos e fornecimentos de mercadoria (art. 9º);

X - estoques do concessionário (art. 10 e §§ 1º e 2º);

XI - alteração de época de pagamento (art. 11);

XII - cobrança de encargos sobre o preço da mercadoria (art. 13, parágrafo único);

XIII - margem de comercialização, inclusive quanto a sua alteração em casos excepcionais (art. 14 e parágrafo único), seu percentual atribuído a concessionário de domicílio do comprador (art. 5º, § 2º);

XIV - vendas diretas, com especificação de compradores especiais, limites das vendas pelo concedente sem mediação de concessionário, atribuição de faculdade a concessionários para venda à Administração Pública e ao Corpo Diplomático, caracterização de frotista de veículos automotores, valor de margem de comercialização e de contraprestação de revisões, demais regras de procedimento (art. 15, § 1º);

XV - regime de penalidades gradativas (art. 22, § 1º);

XVI - especificação de outras reparações (art. 24, inciso IV);

XVII - contratações para prestação de assistência técnica e comercialização de componentes (art. 28);

XVIII - outras matérias previstas nesta lei e as que as partes julgarem de interesse comum.

Art. 20. A concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores será ajustada em contrato que obedecerá forma escrita padronizada para cada marca e especificará produtos, área demarcada, distância mínima e quota de veículos automotores, bem como as condições relativas a requisitos financeiros, organização administrativa e contábil, capacidade técnica, instalações, equipamentos e mão-de-obra especializada do concessionário.

Art. 21. A concessão comercial entre produtor e distribuidor de veículos automotores será de prazo indeterminado e somente cessará nos termos desta lei.

Parágrafo único. O contrato poderá ser inicialmente ajustado por prazo determinado, não inferior a cinco anos, e se tornará automaticamente de prazo indeterminado se nenhuma das partes manifestar à outra a intenção de não prorrogá-lo, antes de cento e oitenta dias do seu termo final e mediante notificação por escrito devidamente comprovada.

Art. 22. Dar-se-á a resolução do contrato:

I - por acordo das partes ou força maior;

II - pela expiração do prazo determinado, estabelecido no início da concessão, salvo se prorrogado nos termos do artigo 21, parágrafo único;

III - por iniciativa da parte inocente, em virtude de infração a dispositivo desta lei, das convenções ou do próprio contrato, considerada infração também a cessação das atividades do contraente.

§ 1º A resolução prevista neste artigo, inciso III, deverá ser precedida da aplicação de penalidades gradativas.

§ 2º Em qualquer caso de resolução contratual, as partes disporão do prazo necessário à extinção das suas relações e das operações do concessionário, nunca inferior a cento e vinte dias, contados da data da resolução.

Art. 23. O concedente que não prorrogar o contrato ajustado nos termos do art. 21, parágrafo único, ficará obrigado perante o concessionário a:

I - readquirir-lhe o estoque de veículos automotores e componentes novos, estes em sua embalagem original, pelo preço de venda à rede de distribuição vigente na data da reaquisição;

II - comprar-lhe os equipamentos, máquinas, ferramental e instalações destinados à concessão, pelo preço de mercado correspondente ao estado em que se encontrarem e cuja aquisição o concedente determinara ou dela tivera ciência por escrito sem lhe fazer oposição imediata e documentada, excluídos desta obrigação os imóveis do concessionário.

Parágrafo único. Cabendo ao concessionário a iniciativa de não prorrogar o contrato, ficará desobrigado de qualquer indenização ao concedente.

Art. 24. Se o concedente der causa à rescisão do contrato de prazo indeterminado, deverá reparar o concessionário:

I - readquirindo-lhe o estoque de veículos automotores, implementos e componentes novos, pelo preço de venda ao consumidor, vigente na data da rescisão contratual;

II - efetuando-lhe a compra prevista no art. 23, inciso II;

III - pagando-lhe perdas e danos, à razão de quatro por cento do faturamento projetado para um período correspondente à soma de uma parte fixa de dezoito meses e uma variável de três meses por quinquênio de vigência da concessão, devendo a projeção tomar por base o valor corrigido monetariamente do faturamento de bens e serviços concernentes à concessão, que o concessionário tiver realizado nos dois anos anteriores à rescisão;

IV - satisfazendo-lhe outras reparações que forem eventualmente ajustadas entre o produtor e sua rede de distribuição.

Art. 25. Se a infração do concedente motivar a rescisão do contrato de prazo determinado, previsto no art. 21, parágrafo único, o concessionário fará jus às mesmas reparações estabelecidas no artigo anterior, sendo que:

I - quanto ao inciso III, será a indenização calculada sobre o faturamento projetado até o término do contrato e, se a concessão não tiver alcançado dois anos de vigência, a projeção tomará por base o faturamento até então realizado;

II - quanto ao inciso IV, serão satisfeitas as obrigações vincendas até o termo final do contrato rescindido.

Art. 26. Se o concessionário der causa à rescisão do contrato, pagará ao concedente a indenização correspondente a cinco por cento do valor total das mercadorias que dele tiver adquirido nos últimos quatro meses do contrato.

Art. 27. Os valores devidos nas hipóteses dos artigos 23, 24, 25 e 26 devem ser pagos dentro de sessenta dias da data da extinção da concessão e, no caso de mora, ficarão sujeitos a correção monetária e juros legais, a partir do vencimento do débito.

Art. 28. As contratações do concedente que tenham por objeto exclusivamente a prestação de assistência técnica ou a comercialização de componentes dependerão de ajuste com a rede de distribuição de veículos automotores e deverão, em qualquer caso, respeitar os direitos e interesses desta.

Parágrafo único. As contratações a que se refere este artigo serão aplicadas, no que couber, os dispositivos desta lei.

Art. 29. As disposições do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, não se aplicam às operações de compra de mercadorias pelo concessionário, para fins de comercialização.

Art. 30. A presente Lei aplica-se às situações existentes entre concedentes e concessionários, sendo consideradas nulas as cláusulas dos contratos em vigor que a contrarie.

§ 1º As redes de distribuição e os concessionários individualmente continuarão a manter os direitos e garantias que lhes estejam assegurados perante os respectivos produtores por ajustes de qualquer natureza, especialmente no que se refere a áreas demarcadas e quotas de veículos automotores, ressalvada a competência da convenção da marca para modificação de tais ajustes.

§ 2º As entidades civis a que se refere o art. 17, inciso II, existentes à data em que esta lei entrar em vigor, representarão a respectiva rede de distribuição.

Art. 31. Tornar-se-ão de prazo indeterminado, nos termos do art. 21, as relações contratuais entre produtores e distribuidores de veículos automotores que já tiverem somado três anos de vigência à data em que a presente lei entrar em vigor.

Art. 32 Se não estiver completo o lapso de três anos a que se refere o artigo anterior, o distribuidor poderá optar:

I — pela prorrogação do prazo do contrato vigente por mais cinco anos, contados na data em que esta lei entrar em vigor;

II — pela conservação do prazo contratual vigente.

§ 1º A opção a que se refere este artigo deverá ser feita em noventa dias, contados da data em que esta lei entrar em vigor, ou até o término do contrato, se menor prazo lhe restar.

§ 2º Se a opção não se realizar, prevalecerá o prazo contratual vigente.

§ 3º Tornar-se-á de prazo indeterminado, nos termos do art. 21, o contrato que for prorrogado até cento e oitenta dias antes do vencimento dos cinco anos, na hipótese do inciso I, ou até a data do seu vencimento, na hipótese do inciso II ou do § 4º, deste artigo.

§ 2º Aplicar-se-á o disposto no art. 23, se o contrato não for prorrogado nos prazos mencionados no parágrafo anterior.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em discussão redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 35 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 1.200,00
Ano	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 5,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 1.200,00
Ano	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 5,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta Corrente nº 498705/75, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Está circulando o nº 61 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.

Este número contém as teses e conclusões do 1º Congresso Latino-Americano sobre Meios de Comunicação e Prevenção do Delito, realizado na Colômbia, extensa pesquisa sobre a problemática do menor (*Luiz Otávio de Oliveira Amaral*), o histórico da Emenda Constitucional nº 12/78 e trabalhos doutrinários sobre: a regulamentação do art. 106 da Constituição (*Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*), a argüição de relevância da questão federal (*Iduna W. Abreu*), desenvolvimento do direito autoral (*Antônio Chaves*), o orçamento-programa e suas implicações (*Janes França Martins*), a recente evolução jurisprudencial na interpretação da Lei nº 4.121 (*Arnaldo Wald*), legislação previdenciária (*Sully Alves de Souza*), tributação urbana (*Fides Angélica Ommati*), Lei das S.A. (*Otto Gil e José Reinaldo de Lima Lopes*), o princípio da probidade no Código de Processo Civil (*Alcides de Mendonça Lima*) e o "certiorari" americano e a advocatória no STF (*Igor Tenório*).

A revista, contendo 330 páginas, pode ser obtida ao preço de Cr\$ 30,00, pelo sistema de reembolso postal, dirigindo o pedido à SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL — Brasília, DF — CEP: 70.160.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00